

PÁGINA:	
ASS:	

	DO PREGAO ELETRONICO N. 90/2 IVOS E COTA RESERVADA	2022 – REGISTRO DE PREÇOS – COM ITENS
Objeto	"REGISTRO DE PRECOS PARA A	AQUISIÇÃO FUTURA DE medicamentos para
,	_	ção básica e de média complexidade da rede de
		em quantidade estimada para o período de 12
	meses	, que esta esta per el per
SRP?		00 (oito milhões quatrocentos e quarenta e três
SIM	mil cento e dez reais)	
Data de	divulgação do Edital: 18/11/22	
		io Oficial dos Municipios de Mato Grosso do Sul
	SOMASUL e nos sítios	eletrônicos: <u>www.comprasbr.com.br</u> . e
https://wv	ww.sidrolandia.ms.gov.br/arquivos/lic	itacoes
		as: 21/11/22 até as 09 horas do dia 02/12/22
		09h00, horário de Brasilia, no sítio eletrônico
	nprasbr.com.br.	
	disputa de lances:-09:30-hs	
Modo de	disputa: Aberto e Fechado , conforn	ne art. 33 do Decreto Federal 10.024/2019.
Licitação	o Exclusiva ME/EPP? Não	Há Itens Exclusivos ME/EPP e/ou Reserva de cota ME/EPP? Sim
O Pregão	o Eletrônico será realizado em sess	ão pública, por meio da INTERNET, mediante
recursos	de criptografia e de autenticação que	e assegurem condições de segurança em todas
	s do certame.	
	de esclarecimentos	Impugnações
		eAté as 17h00 do dia 29/11/22, horáro de MS
pelo _.		ilexclusivamente pelo e-mail
	o.licitacao@sidrolandia.ms.gov.br	comissao.licitacao@sidrolandia.ms.gov.br
	ões Adicionais	
	s: (67) 3272-7400.	Endereço: Rua São Paulo, Nº 964, Sidrolândia
E-mail:		- MS - CEP: 79.170-000.
	o.licitacao@sidrolandia.ms.gov.br	01010100504574/000404
	a de Sidrolândia:	CNPJ: 03.501.574/0001-31.
		e Edital observarão o horário de Brasília.
		los eletronicamente deverão ser configurados,
		Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word
		são .XLS ou .XLSX), podendo ainda serem
		ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).
	Edital está disponível	para download nos endereços
nttps://w\	ww.sidrolandia.ms.gov.br/arquivos/lic	itacoes e <u>www.comprasbr.com.br</u> .



PÁGINA:	
ACC:	

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2022 - REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO 6480/2022 PROCESSO LICITATÓRIO xxx/2022 MENOR PREÇO POR LOTE

PREÂMBULO

- 1 DO OBJETO
- 2 DA FORMULAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
- 3 DA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS
- 4 DO CREDENCIAMENTO
- 5 DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS
- 6 DA PROPOSTA ELETRÔNICA
- 7 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
- 9 DA HABILITAÇÃO
- 10 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
- 11 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
- 12 DOS RECURSOS
- 13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- 14 DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS
- 15 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE
- 16 DO PREÇO
- 17 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO
- 18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
- 19 DO PAGAMENTO
- 20 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
- 21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 22 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
- 23 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 24 -DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PÁGINA:	
ASS:	

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

A **PREFEITURA DE SIDROLÂNDIA-MS**, sediada à Rua São Paulo, Nº 964, Centro de Sidrolândia-MS, por intermédio deste Pregoeiro legalmente designado pela portaria de n° torna público para conhecimento dos interessados, a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo menor preço por item/lote, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, o Decreto Municipal 101/2013, Decreto Municipal 64/2020 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Sessão pública virtual a ser realizada de forma "on-line", no Portal de Licitações <u>Compras</u> <u>BR</u>, no sítio eletrônico <u>www.comprasbr.com.br</u>.

OBTENÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente na DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, na forma eletrônica, por meio digital, ou ainda, através de *download* (*via internet*), nos sítios eletrônicos oficiais (www.comprasbr.com.br e www.sidrolandia.ms.gov.br).

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. O objeto do presente PREGÃO é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA de medicamentos para atendimento das ocorrências da atenção básica e de média complexidade da rede de saúde do Município de Sidrolândia, em quantidade estimada para o período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações técnicas constantes do Anexo I do Edital.
- 1.2. A Aquisição será formalizada por intermédio de Nota de Empenho, na forma descrita na ata de registro de precos e nas condições previstas neste Edital.
- 1.3. O valor máximo, que poderá ser contratado e praticado, é o constante do Termo de Referência.
- 1.4. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.
- 1.5. A sessão de processamento do pregão será realizada por meio da internet, mediante recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições de segurança em todas as etapas do certame.
- 1.6 O recebimento da documentação requerida para participação da presente licitação, será realizado em data, horário e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na forma digital, no Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico <u>www.comprasbr.com.br</u>, salvo comunicação expressa em contrário. Após o credenciamento dos interessados que se apresentarem de forma "on-line" para tomar parte do certame, ocorrerá à sua abertura, em sessão pública virtual, que será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio designados nos autos do processo em epígrafe.



PÁGINA:	
ASS:	

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

1.7. DA REGÊNCIA LEGAL

- 1.7.1 Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;
- 1.7.2 Lei Federal nº 10.520/02;
- 1.7.3 Lei Federal n° 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor;
- 1.7.4 Lei Complementar nº 123/06
- 1.7.5 Lei Complementar nº 147/14;
- 1.7.6 Decreto Municipal nº 101/13
- 1.7.7 Decreto Municipal nº 64/2020
- 1.7.8 Decreto Federal nº 8.538/2015
- 1.7.9 Decreto Federal 10.024/2019
- 1.7.10 Demais disposições contidas neste Edital.

2. DA FORMULAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 2.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, por meio do envio da petição ao Pregoeiro exclusivamente pelo e-mail comissao.licitacao@sidrolandia.ms.gov.br.
- 2.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição, no prazo de vinte e quatro horas, contadas de seu recebimento.
 - 2.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, caso advenha eventual modificação do Edital que afete a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.
 - 2.2.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Pregão deverão ser encaminhados ao Pregoeiro até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública exclusivamente pelo e-mail comissao.licitacao@sidrolandia.ms.gov.br.
 - 2.2.3. As respostas às impugnações apresentadas e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico.

3. DA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS

3.1 Poderão participar da presente licitação:

- 3.1.1 **Quaisquer empresas**, legalmente constituídas, enquadradas no ramo de atividade econômica pertinente e compatível (CNAE), comprovadamente correlacionado ao objeto da licitação, e que, satisfaçam as condições do Edital.
- 3.1.2 Empresas que atendam às exigências constantes no Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida para sua habilitação, qualquer que seja sua forma de constituição, ressalvado as particularidades do instrumento convocatório e/ou da legislação pátria em vigor.



PÁGINA:	
ASS:	

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

- 3.1.3 Empresas cujo objeto social em vigor, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.
- 3.1.4 Sociedades cooperativas em que, o objeto social destas, sejam pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, ou seja, tenham o mesmo escopo, respeitando as vedações do art. 5º, da Lei Federal nº 12.690/2012. (art. 10, § 2º, da Lei nº 12.690/2012)
- 3.1.5 Empresas que estiverem constituídas no país, devidamente em consonância com as leis brasileiras.
- 3.1.6 Empresas e equiparadas que apresentarem os documentos aqui exigidos, e não estiverem sob declaração de inidoneidade ajuizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, que lhe tenha sido aplicada por força da Lei nº 8666/1993, em qualquer esfera administrativa do Poder Público.
- **3.2** Poderão participar do certame licitatório:
 - 3.2.1 Para itens 01,02,03,04,05,06,07,10,13,14,1,52,53,54,55,5,16,18,21,22,24,26,27,28,29,30,31,32,34 ,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44,45,46,47,49,51,52,53,54,55,56,58,59,64,65,66,67,68,69 ,72,73,74,75,76,77,78,79,80,82,83,84,85,86,87,89,90,91,92,93,94,96,98,99,100,104,10 5,107,108,109,111,114 115 (itens exclusivos) 117,118,119,120,121,122,123,124,125,126,127,128,129,130,131,132,133,134,135,136, 137,138,139,140,141,142,143,144,145,146 e 147 (cota reservada) apenas as licitantes Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais, previstas nos arts. 1º, 8º e 13, do Decreto n. 8.538/2015, conforme dispõe o art. 48, I e III, da Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, interessadas, comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação e que satisfacam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, parte integrante deste Edital.

3.2.2 Para os itens 08,09,11,12,17,19,20,23,25,33,48,50,57,60,61,62,63,70,71,81,88,95,97,101,102,103,10 6,110,112,113 e 116 (cota principal), quaisquer empresas especializadas no ramo, legalmente constituídas, interessadas, comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação e que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, parte integrante deste Edital.

3.2.2.1. Os itens 117,118,119,120,121,122,123,124,125,126,127,128,129,130,131,132,133,134,135,1 36,137,138,139,140,141,142,143,144,145,146 e 147 (cota reservada) correspondem até 25% 08,09,11,12,17,19,20,23,25,33,48,50,57,60,61,62,63,70,71,81,88,95,97,101,102,103 ,106,110,112,113 e 116 (cota principal), e foi incluído neste edital em razão do inciso III, do art. 48°, da Lei Complementar nº 147/2014.



PÁGINA:	
ASS:	

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

3.2.2.2. Na hipótese de não haver vencedor para os itens 117,118,119,120,121,122,123,124,125,126,127,128,129,130,131,132,133,134,135,1 36,137,138,139,140,141,142,143,144,145,146 e 147 (cota reservada), este poderá adiudicado vencedor itens ser 08,09,11,12,17,19,20,23,25,33,48,50,57,60,61,62,63,70,71,81,88,95,97,101,102,103 ,106,110,112,113 e 116 (cota principal) respectivamente ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

3.2.2.3. Se a mesma empresa vencer os itens 117,118,119,120,121,122,123,124,125,126,127,128,129,130,131,132,133,134,135,1 36,137,138,139,140,141,142,143,144,145,146 e 147 (cota reservada) e itens 08,09,11,12,17,19,20,23,25,33,48,50,57,60,61,62,63,70,71,81,88,95,97,101,102,103 ,106,110,112,113 e 116 (cota principal), a contratação deverá ocorrer pelo menor preço;

3.3. NÃO PODERÃO PATICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

- 3.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 3.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.3.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 3.3.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- 3.3.5. Estejam cumprindo as penalidades previstas no art. 87, III, da Lei 8.666/1993, desde que não haja disposição expressa limitando os seus efeitos à esfera do ente sancionador;
- 3.3.6. Estejam cumprindo a penalidade prevista no art. 87, IV, da Lei 8.666/1993, ainda que impostas por ente federativo diverso do Município de Sidrolândia/MS;
- 3.3.7. Estejam cumprindo penalidade prevista no art. 7º da Lei 10.520/2002, desde que a decisão proferida pelo ente sancionador amplie, expressamente, os seus efeitos aos demais órgãos da Administração Pública Nacional;
- 3.3.8. Caso o licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de habilitação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial;
- 3.4 Do acesso virtual ao sistema provido, no âmbito do Portal de Licitações <u>Compras</u> BR, no sítio eletrônico <u>www.comprasbr.com.br</u>:



PÁGINA:	
ASS:	

- **3.4.1** Para participar das sessões públicas virtuais, a licitante deverá realizar, previamente, o seu credenciamento junto ao provedor do sistema eletrônico de licitações, há no mínimo **12h (doze horas)**, imediatamente anteriores à data de sua realização, devidamente cadastrado junto ao Portal de Licitações **Compras BR**, o qual, utilizará-se de recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.
- **3.4.2** O credenciado deverá dispor de cadastro ativo no Portal de Licitações, bem como, obtenção de chave de identificação (login) e da senha de uso pessoal, a ser criada sob sua própria responsabilidade, de conhecimento único, sigiloso e intransferível.
- **3.4.3** A chave de identificação (login) e a senha de uso pessoal, poderá ser utilizada em qualquer procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, administrado pelo Portal de Licitações **Compras BR**, salvo quando canceladas por solicitação da licitante, através de seu signatário e/ou responsável legal, ou ainda, por iniciativa do provedor do sistema eletrônico de licitações, ou, em último caso, a pedido da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, quando se tratar de licitante com suspensão temporária e impedida de contratar com o Município de Sidrolândia MS, por razões devidamente justificadas.
- **3.4.4** É de responsabilidade única e exclusivamente da licitante interessada, o seu credenciamento junto ao Portal de Licitações **Compras BR**, não interferindo a Administração neste aspecto, ou mesmo, competindo em nenhum caso, sob qualquer hipótese, as atividades efetivadas, cumpridas, acordadas e/ou pactuadas, entre terceiros.
 - **3.4.5** As informações, esclarecimentos e/ou dúvidas, acerca do acesso provido ao sistema eletrônico de licitações, ou mesmo, de como incluir propostas e participar do procedimento licitatório, deverão ser obrigatoriamente sanadas pelo **SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO FORNECEDOR** do Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br, através do canal "Fale Conosco", ou ainda, através dos telefones (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702, em dia de expediente, no horário compreendido entre das 08h00min às 18h00min (Oficial de Brasília-DF).
- 3.5 A licitante responsabilizar-se-á pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação, assumindo todo o ônus pela preparação e elaboração de sua proposta, assim como, aqueles necessários à sua habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.
- 3.6 Todos os custos decorrentes da documentação requerida para participação da presente licitação, assim como, da elaboração e da formulação da proposta de preços, é de responsabilidade única e exclusivamente da licitante interessada, não os competindo em nenhum caso, sob qualquer hipótese, ao Município de Sidrolândia MS.



PÁGINA:	
ASS:	

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 Para fins de credenciamento os interessados na participação do presente certame, deverão apresentar-se de forma "on-line", durante a sessão pública virtual, no âmbito do Portal de Licitações Compras BR, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br, o qual, fazer-se-á mediante aceitação eletrônica dos termos e condições do Edital, utilizando-se de chave de identificação (login) e da senha de uso pessoal, consistentes em:
 - a) termo de credenciamento (eletrônico), devidamente autorizado pela licitante, verificada a conformidade de representação, concedida ao responsável para representar os interesses da empresa junto ao sistema eletrônico de licitações;
 - **b)** <u>termo de habilitação</u> (eletrônico), que firme declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, verificada a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, bem como, também, ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; (art. 4°, inciso VII, da Lei 10.520/2002)
 - 4.1.1 O credenciamento do responsável para representar os interesses da empresa junto ao sistema eletrônico de licitações, implicará definitivamente na responsabilidade legal pelos atos praticados pelo credenciado, bem como, a presunção de capacidade técnica suficiente para operacionalização do sistema e realização das transações inerentes ao referido "PREGÃO ELETRÔNICO", sob pena de responsabilidades administrativas, civil ou criminal.
 - 4.1.2 As Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), que desejarem obter os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, ao aceitarem eletronicamente o termo de habilitação, deverão informar sua condição de enquadramento de porte empresarial, sob pena de preclusão.
 - I. a responsabilidade pela comprovação de enquadramento das empresas e equiparações, compete única e exclusivamente à licitante, concedidas por seus sócios, proprietários, dirigentes e/ou administradores, bem como, seu Contador ou Técnico Contábil (responsável técnico), os quais se sujeitam a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso, errôneo ou duvidoso;
 - **II.** a falsidade da declaração prestada, caracteriza-se como crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do ajuste em outras figuras penais e das sanções previstas na legislação em vigor;
 - III. a não-comprovação de enquadramento, ou ainda, o descumprimento da Lei ou do Edital, sem prejuízo das sanções cabíveis, constituirá renúncia expressa e consciente da licitante, desobrigando a Administração à conceder os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, aplicáveis ao presente certame, assim



PÁGINA:	
ASS:	

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

entendido não ter a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), devidamente comprovado o seu enquadramento de porte empresarial.

- IV. Entende-se para fins deste Edital, <u>comprovação de enquadramento de porte empresarial (MEI/ME/EPP)</u>, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, documentação comprobatória, observadas as condições fixadas no subitem 3.1.1 do Edital, quando for o caso.
- 4.2 Entende-se por representação, qualquer pessoa física (PF), aquele a quem a licitante confere poderes, inclusive no que se refere a outorga de procurações, quando munido de documentação oficial que o habilite a responder em nome da licitante, o qual, fazer-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - a) <u>cópia de documento oficial de identificação pessoal</u>: registro de identidade (RG), carteira nacional de habilitação (CNH) e/ou qualquer outro documento equivalente, do representante apto ao credenciamento, quando elegível;
 - b) comprovação de poderes legais para representação da licitante:
 - I.tratando-se de representante legal: ato constitutivo ou estatuto em vigor, ou última alteração subsequente, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante) ou equivalente, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - **II.tratando-se de representante outorgado**: instrumento "público" ou "particular" de procuração, que comprove os poderes do mandante para a outorga, com competência expressa que lhe confere poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em decorrência de tal investidura, à título da outorgante. Entende-se para fins deste Edital, documentação comprobatória, nos casos de:
 - <u>Instrumento Público</u> documento oficial com data de expedição não superior a 12 (doze) meses, contados entre a data de sua emissão e à de sua apresentação. No caso de o instrumento exceder ao interregno citado, faz-se necessária a apresentação obrigatória de "CERTIDÃO ATUALIZADA" da referida procuração, visando a seguridade processual.
 - <u>Instrumento Particular</u> documento específico expedido pela outorgante, elaborado em papel timbrado da empresa e/ou em formulário próprio, devidamente assinado, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal (com firma reconhecida).
- 4.3 Verificadas todas as credenciais, sem conhecimento de identificação da licitante, e desde que haja interessados, será declarada iniciada a sessão pública de abertura da presente licitação, casual dos acessos providos e administrados pelo Portal de Licitações <u>Compras BR</u>,



PÁGINA:	
ASS:	

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

de forma que, não será aceito a partir desse momento, a admissão de novos interessados, retardatários, ou ainda, a inclusão de qualquer documento ou informação que deveria constar originalmente da documentação de cada fase do procedimento licitatório.

- 4.4 A sessão pública de abertura transcorrerá de forma ininterrupta até o encerramento dos trabalhos, salvo por motivos justos, quando a mesma poderá ser suspensa por prazo a ser definido pelo Pregoeiro, podendo ocorrer o reínicio na própria sessão, ou ainda, a posterior, para análises que se fizerem necessárias.
- 4.5 Será admitido apenas <u>01 (um) representante por empresa interessada</u>, sendo que, cada representante só poderá importar apenas à uma única firma credenciada para participação do presente certame, não cabendo em hipótese alguma, ou sob qualquer pretexto, representações múltiplas ou afiliadas.
- 4.6 Todos quantos participarem de licitação promovida pela Administração, têm direito público subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido na Lei, podendo qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos. (art. 4º, da Lei nº 8.666/1993)
- 4.7 O não-comparecimento de qualquer licitante e/ou representante, de forma "on-line", durante a sessão pública virtual, no âmbito do Portal de Licitações <u>Compras BR</u>, no sítio eletrônico <u>www.comprasbr.com.br</u>, não impedirá que elas se realizem, não cabendo ao ausente, reclamação de qualquer natureza, ressalvando-se o direito recursal, na forma da Lei.

5. DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1 A participação no certame se dará sempre por meio eletrônico, de forma "on-line", em sessões públicas virtuais, no âmbito do Portal de Licitações <u>Compras BR</u>, no sítio eletrônico <u>www.comprasbr.com.br</u>, mediante chave de identificação (login) e da senha de uso pessoal, a ser criada sob sua própria responsabilidade, de conhecimento único, sigiloso e intransferível.
- 5.2 Para a inclusão da proposta de preços e dos documentos de habilitação, por padrão, o representante credenciado, devidamente autorizado pela licitante, deverá aceitar eletronicamente o "<u>Termo de Credenciamento</u>" e o "<u>Termo de Habilitação</u>", disponibilizados quando do acesso provido ao sistema eletrônico de licitações.
- 5.3 A documentação requerida para participação da presente licitação, deverá ser anexada obrigatoriamente ao sistema eletrônico de licitações, de acordo com o tipo do conteúdo específico para cada fase do certame, conforme os "itens 7 e 8" do Edital, referentes à PROPOSTA DE PREÇOS e aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, respectivamente, obedecendo as seguintes condições:
 - a) <u>de acordo com o tipo do conteúdo</u>, a inversão da documentação requerida, implicará sumariamente na desclassificação e/ou inabilitação da licitante, no



PÁGINA:	
ASS:	

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

presente certame;

- **b)** o prazo máximo para envio da proposta de preços será de até 10 (dez) minutos, imediatamente anteriores à data de sua apresentação.
- c) <u>arquivos em formato digital ".PDF"</u> (portable document format) e/ou convertidos, caso sejam produto de escaneamento ou digitalização;
- **d) em situações excepcionais**, a critério do Pregoeiro, e para fins comprobatórios, o envio da documentação requerida poderá ser solicitada, a qualquer tempo, durante as sessões públicas virtuais, quando e sempre que necessário.
- 5.4 Toda documentação requerida para participação da presente licitação, inclusive, quando se ventilar de declarações formais, à exemplo de que tratam os ANEXOS do Edital, sempre que remetidos via sistema eletrônico de licitações, deverão constar devidamente rubricados e assinados, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação da licitante que o fez.
- 5.5 É de responsabilidade exclusiva de cada usuário, o sigilo de sua senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente pela licitante e/ou seu credenciado, não cabendo, em hipótese alguma, ao provedor do sistema eletrônico de licitações e nem à DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, sobre a responsabilidade por eventuais danos decorrentes pelo uso indevido (login e senha), ainda que por terceiros.
- 5.6 Caberá à interessada acompanhar todas as operações realizadas via sistema eletrônico de licitações, durante as sessões públicas virtuais, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância e/ou desídia de quaisquer mensagens emitidas pelo próprio sistema, ou ainda, qualquer outro motivo que resulte a desconexão da licitante.
- 5.7 Na hipótese de <u>desconexão do Pregoeiro</u> com o sistema eletrônico de licitações, no decorrer da etapa competitiva do certame, e este permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados, situação em que, serão considerados válidos e vigentes.
- 5.8 Quando a desconexão do Pregoeiro com o sistema eletrônico de licitações, persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública virtual será suspensa automaticamente e reiniciada somente decorridas 24h (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.9 Na hipótese de necessidade de suspensão para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de erros e/ou falhas não-substanciais da PROPOSTA DE PREÇOS ou dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico de licitações, com no mínimo, 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, devendo a ocorrência ser registrada na circunstanciada ata.



PÁGINA:	
ASS:	

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

 NOTA: Toda e qualquer comunicação com o Pregoeiro, se dará somente via "<u>chat</u>" do sistema eletrônico de licitações, no âmbito do Portal de Licitações <u>Compras BR</u>, vedada quaisquer tentativas, atitudes e/ou outros meios, que não sejam oficiais ou de costume, sob pena de não ser conhecido.

6. DA PROPOSTA ELETRÔNICA

- 6.1 Para fins da proposta de preços, a proponente deverá registrar preços a serem ofertados, em campo próprio, devidamente disponível, sob pena de desclassificação, remetidos obrigatoriamente via sistema eletrônico de licitações, de forma "on-line", no âmbito do Portal de Licitações <u>Compras BR</u>, no sítio eletrônico <u>www.comprasbr.com.br</u>, e, posteriormente, quando do encerramento dos trabalhos, ao fim do julgamento do certame, declarada a vencedora, igualmente apresentada na forma impressa, em invólucro fechado, lacrado e indevassável, de acordo com o disposto neste Edital, elaborada em papel timbrado da empresa e/ou em formulário próprio, devidamente rubricada e assinada, em todas as suas páginas, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal, contendo no mínimo, todos os requisitos abaixo, consistentes em:
 - a) razão social, endereço, dados para contato e/ou informações complementares;
 - b) dados bancários: conta, agência, código e nome da instituição (preferencial);
 - c) carimbo padrão do CNPJ/MF (preferencial);
 - d) número do processo e da licitação;
 - **e)** descrição do objeto, sem conter alternativas ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais que um resultado, conforme modelo de PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO I) do Edital, ou equivalente;
 - f) preço unitário e total, expressos em <u>moeda corrente nacional brasileira (R\$), com até 04 (quatro) casas decimais após a vírgula</u>, verificado à data de sua apresentação, contendo todas as despesas financeiras, inclusive as legais e/ou adicionais, incidentes sobre o objeto licitado, respeitado os anexos complementares, quando for o caso;
 - **g)** validade da proposta de no mínimo <u>60 (sessenta) dias</u>, imediatamente posteriores à data de sua apresentação; ou ainda, na hipótese da sua omissão, será considerado o prazo indicado neste Edital;
 - h) condições de pagamento; ou ainda, na hipótese da sua omissão, será considerado o prazo indicado neste Edital;
 - i) bulas completas dos medicamentos ofertados, que deverão ser traduzidas para a língua portuguesa, por tradutor juramentado, na hipótese de medicamentos importados e as bulas acharem-se redigidas em língua estrangeira;



PÁGINA:	
ASS:	

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

- j) cópia do Certificado de Registro ou Cadastro do medicamento licitado, ou publicação do registro no Diário Oficial da União, conforme previsto no art. 7º, IX, da Lei 9.782/1999 c.c. art. 12, 16 a 24-B, da Lei nº 6.360/1976 e art. 19-T, I e II, da Lei nº 8.080/1990: V.1. Será permitida a apresentação do protocolo de pedido de revalidação do registro junto à Anvisa, desde que tenha sido requerido em até 06 (seis) meses antes do seu vencimento, nos termos do § 6º do art. 12 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976.
- 6.2. Quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste pregão ser fornecido, executado, sem ônus adicionais.
- 6.3. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.
- 6.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 6.5. Cada Licitante poderá ofertar apenas uma proposta.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1 Iniciado os trabalhos, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo Portal de Licitações <u>Compras BR</u>, no sítio eletrônico <u>www.comprasbr.com.br</u>, vedada a identificação da licitante, passará o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas inseridas e, por consequência, extinguido o prazo máximo para seu envio, será encerrada também a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
 - 7.1.1 A partir do horário descrito no preambulo do edital e previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de formecimento, previstas neste Edital.
 - 7.1.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio eletrônico, sendo informados imediatamente do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
 - 7.1.3. Para fins de formulação dos lances os licitantes deverão durante toda etapa de lances ofertarem o preço por ITEM, obtido através da multiplicação dos valores unitário pela quantidade indicada no referido item.
 - 7.1.4. Só serão aceitos os lances, cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo sistema pelo próprio licitante.



PÁGINA:	
ASS:	

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

- 7.1.5. No preço dos lances deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, insumos, inclusive ferramentas, seguro, utensílios e equipamento, administração, impostos, taxas e despesas, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.
- 7.1.6. O sistema não aceitará lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro. Entretanto, o licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.
- 7.1.7. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação ao autor do lance aos demais participantes.

7.2. Modo de disputa (ABERTO E FECHADO (art. 33, DECRETRO FEDERAL 10.024/2019)

- 7.2.1. O modo de disputa aberto e fechado será de 15 (quinze) minutos de tempo inicial fixo (art. 33, Decreto Federal 10.024/2019).
- 7.2.2. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada (art. 33, § 1º, Decreto Federal 10.024/2019.
- 7.2.3. Após o aviso de fechamento de lances, o sitema abrirá no prazo de 5 (cinco) minutos, oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, conforme § 2º do art. 33 do Decreto Federal 10.024/2019.
- 7.2.4. Finalizada a etapa de lances, o sistema ordenará todos os melhores valores (por ordem de vantajosidade) para que apresentem seus últimos lances finais e fechados. A proposta inicial também será considerada o primeiro lance (os melhores serão, então, o autor do menor lance e os demais que estiverem com valores até 10% acima do menor valor).
- 7.2.5. Nos 5 (cinco) minutos destinados à oferta de proposta/lances fechados, o licitante poderá optar por manter seu último valor ou cobri-lo em um novo e último lance final e fechado.
- 7.2.6. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º do art. 33 do Decreto Federal 10.024/2019, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, § 3º, art. 33 do Decreto Federal 10.024/2019.



PÁGINA:	
ASS:	

- 7.2.7. Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade, conforme § 4º do art. 33 do Decreto Federal 10.024/2019.
- 7.2.8. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, § 5º do art. 33 do Decreto Federal 10.024/2019.
- 7.2.9. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5°, conforme disposição do § 6° do art. 33 do Decreto Federal 10.024/2019.
- 7.3. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 7.4. Findo a fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 7.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica www.licitacoes-e.com.br, divulgando data e hora para a reabertura da sessão.
- 7.7. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, solicitação de contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido preço mais vantajoso para o município, bem como decidir sobre sua aceitação.
 - 7.7.1. O Pregoeiro deverá negociar contraproposta exclusivamente pelo sistema eletrônico de licitações, sendo vedada a negociação por qualquer outro meio.
- 7.8. O Sistema anunciará o licitante detentor da melhor proposta, imediatamente após o encerramento da etapa de lances para cada lote, ou quando for o caso, após a negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 7.9. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.



PÁGINA:	
ASS:	

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

- 7.10. Acatada a proposta, constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital e não havendo manifesto de intenção de interposição de recurso, o objeto será adjudicado à licitante autora da proposta ou lance de menor preço.
- 7.11. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda as estimativas para contratação.
- 7.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou que consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado.
- 7.13. A proposta de preços contendo as especificações detalhadas do objeto deverá ser formulada pela empresa vencedora e enviada através do e-mail: comissao.licitacao@sidrolandia.ms.gov.br; no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do encerramento da etapa de lances, com os valores atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, bem como suas respectivas planilhas.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante



PÁGINA:	
ASS:	

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

- 8.7. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.11. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
 - 8.11.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.12. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.13. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Para fins de habilitação, a proponente deverá apresentar a documentação requerida, em campo próprio, devidamente disponível, sob pena de inabilitação, remetida obrigatoriamente via sistema eletrônico de licitações, de forma "on-line", no âmbito do Portal de Licitações <u>Compras BR</u>, no sítio eletrônico <u>www.comprasbr.com.br</u>, e, posteriormente, quando do encerramento dos trabalhos, ao fim do julgamento do certame, declarada a vencedora, igualmente apresentados na forma impressa, em invólucro fechado, lacrado e indevassável, de acordo com o disposto neste Edital, contendo impreterivelmente, todos os requisitos abaixo, consistentes em:



PÁGINA:	
ASS:	

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

- 9.2. A Documentação de Habilitação deverá ser apresentada de acordo com todas as exigências deste Edital.
- 9.3. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:
 - 9.3.1. Habilitação jurídica;
 - 9.3.2. Regularidade fiscal e trabalhista;
 - 9.3.3. Qualificação econômico-financeira;
 - 9.3.4. Qualificação técnica;
 - a. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<u>www.portaldatransparencia.gov.br/ceis</u>);
 - b. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - c. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU;
- 9.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- 9.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.6. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

9.6.1. Habilitação jurídica:

- a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b. Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI:



PÁGINA:	
ASS:	

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

- c.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- c.4. **Tratando-se de procurador** deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga

9.6.2. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte:

- a. certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração DREI.
- b. O Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizarão diligências complementares e poderão solicitar os esclarecimentos necessários para confirmar a veracidade da declaração de enquadramento de ME/EPP das empresas que tiverem propostas aceitas, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta;
- c. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- d. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.6.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

- a. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita



PÁGINA:	
ASS:	

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- c. Prova de regularidade fiscal junto a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.
- d. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.6.4. Qualificação Econômico-Financeira:

a. certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.6.5. Qualificação Técnica:

- a. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) de titularidade da empresa participante da licitação, expedida pela ANVISA, em cumprimento ao disposto nos arts. 1º, 2º e 50 da Lei Federal n.º 6.360/1976, no art. 2º, do Decreto n. 8.077/2013; artigos 7º, VII e 23, §10º, da Lei n. 9.782/1999; no art. 3º, da RDC n. 16/2014; art. 5º, II, da Portaria do Ministério da Saúde n. 2.814/1998; art. 99, da Lei nº 13.043/2014
- b. Alvará de Licença Sanitária de titularidade da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme dispõe os arts. 1º e 2º, ambos da Lei n. º 6.360/1976, arts. 2º e 4º, do Decreto Federal n. 8.077/2013, e o art. 5º, l. da Portaria do Ministério da Saúde nº. 2.814/1998.
 - b.1 Em caso do Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) vencido, será aceito protocolo de revalidação, desde que a Vigilância Sanitária competente pela expedição do documento (municipal ou estadual) confira validade legal ao documento.
 - b.2 Na hipótese de exercício do direito consagrado no subitem
 - b.3, a empresa licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da



PÁGINA:	
ASS:	

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

solicitação (protocolo) de revalidação, acompanhada da cópia de Licença Sanitária vencida, bem como, declaração emitida pelo órgão ou outro documento pertinente que assegure validade ao protocolo apresentado.

- b.4.. Ficará a cargo do licitante provar que está dispensado do alvará sanitário.
- c. Certificado de responsabilidade técnica do farmacêutico, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia, com fundamento no art. 11, da Lei n. 5.991/1973, c/c os arts. 2º e 5º, do Decreto n. 8.077/2013; art. 24, da Lei n. 3.820/1960, c/c o art. 1º, II, "d", do Decreto n. 85.878/1981.

9.6.6. Declarações:

- a. Declaração Unificada, conforme ANEXO III do edital.
- b. Declaração de elaboração independente de proposta, conforme **ANEXO VI** do edital
- c. Declaração de que caso seja vencedora o prazo de validade das medicações será de 18 (dezoito) meses ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto, contado a partir da data da entrega (SEM MODELO)
- 9.7. O Pregoeiro poderá nos termos do § 3º do Art. 43 da Lei 8.666/93, promover diligência para averiguação da autenticidade do documento apresentado;
- 9.8. Serão consideradas inabilitadas as propostas das empresas que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou a apresentarem com vícios em partes essenciais e não atenderem a quaisquer dos requisitos exigidos para habilitação.
- 9.9. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 9.10. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema eletrônico.
 - 9.10.1. Os documentos solicitados que por sua natureza devam ser expedidos por órgão público, deverão estar no prazo de validade neles previstos, e todos os demais que não conste expressamente seu prazo de validade, considerar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.
- 9.11. Posteriormente, os documentos que não posuirem autenticação digital, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 03 (tres) dias úteis, após encerramento do pregão e declaração do vencedor.



PÁGINA:	
ASS:	

- 9.11.1. No caso de autenticação digital, desde que seja anexado no sistema préviamente toda a documentação devidamente autenticada, não será necessário o encaminhamento via correios.
- 9.12. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.13. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui as Leis 123/2006 e 147/2014.
- 9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.15. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- 9.17. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.18. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.
- 9.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.20. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.21. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.22. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.



PÁGINA:	
ASS:	

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

10. DA REABERTURA DASESSÃO PÚBLICA

- 10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 10.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 10.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.
- 10.4. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 10.5. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 10.6. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 4 (quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, devendo ser enviada a proposta física junto com a documentação de habilitação, e ainda:
- 11.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 11.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 11.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 11.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarada o vencedor, qualquer licitante, poderá manifestar sua intenção de recorrer, de maneira imediata e motivada, combatendo das decisões tomadas pelo Pregoeiro, fazendo-se promover no prazo da Lei, petição devidamente instruída da intenção de recurso manifesta, a qual, a proponente deverá apresentar a documentação requerida, em campo próprio,



PÁGINA:	
ASS:	

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

devidamente disponível, sob pena de preclusão, remetida obrigatoriamente via sistema eletrônico de licitações, de forma "on-line", no âmbito do Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico <u>www.comprasbr.com.br</u>, sob pena de não ser conhecido, por nenhum outro meio.

- 12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 12.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 12.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 12.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida a origem, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar



PÁGINA:	
ASS:	

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

da data de seu recebimento.

- 14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 14.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 15.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1°, da Lei n° 8.666/93.
- 15.2. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 15.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

16. DO PREÇO

- 16.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.
- 16.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.



PÁGINA:	
ASS:	

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

- 19.1 O pagamento será no prazo de até **30 (trinta) dias** mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, acompanhada da(s) Requisições/Autorizações de Fornecimento.
- 19.2 Juntamente com a Nota Fiscal a CONTRATADA deverá apresentar as seguintes Certidões:
 - 19.2.1 Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social CND **(INSS)**, mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - 19.2.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;
 - 19.2.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;
 - 19.2.4 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**, mediante Certificado de Regularidade do **FGTS**;
 - 19.2.5 A comprovação da **Regularidade Trabalhista** consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)** ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST Tribunal Superior do Trabalho.
- 19.3. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.



PÁGINA:	
ASS:	

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

- 19.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 19.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 19.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 19.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 19.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.
- 19.11. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 19.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



PÁGINA:
ASS:

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

I = (TX)

(6/100) I = 0,00016438

= 365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 20.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 20.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 20.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

21. DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS.

- 21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 21.2. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 21.3. apresentar documentação falsa;
- 21.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.6. não mantiver a proposta;
- 21.7. cometer fraude fiscal;
- 21.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 21.9. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os



PÁGINA:	
ASS:	

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- 21.10. Licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 21.11. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 21.12. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 21.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,
- 21.15. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **comissao.licitacao@sidrolandia.ms.gov.br**, por petição dirigida ou protocolada no endereço RUA SÃO PAULO, Nº 964, CENTRO, SIDROLÂNDIA-MS, Seção de Licitações.
- 22.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 22.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão



PÁGINA:	
ASS:	

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo das Secretarias, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n°8.666/93 e alterações.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 24.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



PÁGINA:	
ASS:	

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

24.9. O Edital e seus anexos, **poderão ser obtidos gratuitamente**, na forma eletrônica, por meio digital, através de *download (via internet)*, nos sítios eletrônicos oficiais (www.comprasbr.com.br e www.sidrolândia.ms.gov.br), ou ainda, da mesma forma, retirados no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, à sede da Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS, situada na Rua São Paulo, 964, Centro, neste Município, em dia de expediente, no horário compreendido entre das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min (Oficial de Brasília-DF), desde que fornecido pelo interessado, dispositivo de armazenamento de dados específico para tal fim (CD, DVD, PEN DRIVE, etc.), assim como, também, quando das hipóteses de vista franqueada. O interessado poderá ainda, caso querendo, obtê-los na forma impressa, através de cópias reprográficas simples (fotocópias), mediante prévio recolhimento da taxa de reprodução, proporcional ao número de cópias extraídas, com base no custo unitário do serviço de reprografia e o valor praticado pelo mercado. (art. 32, § 5º, da Lei nº 8.666/1993)

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFÊRENCIA;

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA:

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VI - MINUTA CONTRATO

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

Sidrolândia, MS, 16 de novembro de 2022.

LUIZ CARLOS ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde Pública Decreto Municipal nº 187/2022



PÁGINA:	
ΔSS:	

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.UNIDADE REQUISITANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

2.OBJETO

Registro de preços para aquisição futura de medicamentos para atendimento das ocorrências da atenção básica e de média complexidade da rede de saúde do Município de Sidrolândia, em quantidade estimada para o período de 12 meses.

Item	CODIGO	Nome medicamento Denominação Generica	Unidade	Quant	Vr Unit	Vr Total
1.	050.003.167	Aciclovir 200 mg comprimido	Comprimido	30.000	0,28	8.400,00
2.	050.003.168	Aciclovir 50 mg/g, creme, bisnaga de 10g	Bisnaga	2.000	3,04	6.080,00
3.	008.001.837	Ácido acetilsalicílico 100 mg comprimido	Comprimido	400.000	0,05	20.000,00
4.	050.001.499	Ácido fólico 5 mg comprimido	Comprimido	200.000	0,07	14.000,00
5.	050.001.592	Água para injeção Ampola de 10 ml	Ampola	40.000	0,66	26.400,00
6.	050.001.669	10 ml 400 mg comprimido mastigável	Comprimido	30.000	0,58	17.400,00
7.	050.001.670	10 ml 40 mg/ ml suspensão oral, frasco de 10 ml	Frasco	30.000	1,62	48.600,00
8.	050.001.703	Amoxicilina 500 mg comprimido e/ou cápsula	Comprimido ou cápsula	375.000	0,34	127.500,00
9.	050.001.352	Amoxicilina 50 mg/ ml pó para suspensão oral, frasco de 60 ml	Frasco	22.500	4,97	111.825,00
10.	050.001.769	Atenolol 50 mg comprimido	Comprimido	150.000	0,08	12.000,00
11.	050.001.460	Azitromicina Pó para suspensão oral 40 mg/ ml, frasco de 15 ml	Frasco	37.500	9,82	368.250,00
12.	367.001.022	Azitromicina 500 mg comprimido	Comprimido	112.500	1,31	147.375,00
13.	050.001.172	Resila-o de amlodipina 5 mg comprimido	Comprimido	400.000	0,06	24.000,00
14.	367.001.033	Bromazepam 3 mg comprimido	Comprimido	100.000	0,16	16.000,00
15.	050.001.751	Brometo de 3 mg 0,25 mg/ ml (equivalente a 0,202 mg/ ml de 3 mg), solução para inalação, frasco de 20 ml	Frasco	3.000	1,80	5.400,00



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

		1.37 4/0001-3	,		
367.001.037	0,202 mg 4 mg/ ml suspensão oral, frasco de 20 ml	Frasco	30.000	2,34	70.200,00
367.001.038	Bromoprida 5 mg/ ml, solução injetável, ampola de 2 ml	Ampola	60.000	2,40	144.000,00
367.001.039	Bromoprida 10 mg comprimido	Comprimido	250.000	0,28	70.000,00
367.001.044	Butilbrometo de escopolamina 10 mg comprimido	Comprimido	225.000	0,62	139.500,00
367.001.045	Butilbrometo de escopolamina 20 mg/ mL, solução injetável, ampola de 1 ml	Ampola	60.000	2,47	148.200,00
367.001.046	Captopril 25 mg comprimido	Comprimido	200.000	0.09	18.000,00
050.001.468	Carbamazepina 20 mg/ ml, suspensão oral, frasco de 100 ml	Frasco	3.000	15,36	46.080,00
367.001.048	Carbamazepina 200 mg comprimido	Comprimido	225.000	0,30	67.500,00
050.001.466	Carbonato de lítio 300 mg comprimido	Comprimido	80.0000	0,42	33.600,00
367.001.058	Ceftriaxona Pó para solução injetável, uso intravenoso, frasco-ampola de 1g	Frasco- ampola	11.250	5,95	66.937,50
367.001.061	Ciclobenzaprina 5 mg comprimido	Comprimido	200.000	0,18	36.000,00
050.003.328	Clonazepam 2,5 mg/ ml, solução oral, frasco com 20 ml	Frasco	10.000	3,49	34.900,00
367.001.076	Cloridrato de alprazolam 0,5 mg comprimido	Comprimido	200.000	0,18	36.000,00
367.001.077	Cloridrato de ambroxol 30 mg/5 ml, xarope uso oral adulto, frasco de 100 ml	Frasco	15.000	4,57	68.550,00
367.001.078	Cloridrato de ambroxol 15 mg/5 ml xarope uso oral pediátrico, frasco de 100 ml	Frasco	15.000	3,17	47.550,00
367.001.081	Cloridrato de amitriptilina 25 mg comprimido	Comprimido	300.000	0,17	51.000,00
367.001.082	Cloridrato de biperideno 2 mg	Comprimido	40.000	0,31	12.400,00
367.001.083	Cloridrato de bupropiona 150 mg comprimido	Comprimido	90.000	0,77	69.300,00
367.001.084	Cloridrato de ciprofloxacino 500 mg comprimido	Comprimido	100.000	0,36	36.000,00
050.001.329	Cloridrato de clorpromazina 100 mg comprimido	Comprimido	30.000	0,45	13.500,00
050.001.323	Cloridrato de clorpromazina 25 mg comprimido	Comprimido	7.000	0,30	2.100,00
	367.001.038 367.001.039 367.001.044 367.001.045 367.001.046 050.001.466 367.001.058 367.001.058 367.001.077 367.001.077 367.001.078 367.001.078 367.001.081 367.001.082 367.001.082	suspensão oral, frasco de 20 ml 367.001.038 Bromoprida 5 mg/ ml, solução injetável, ampola de 2 ml 367.001.039 Bromoprida 10 mg comprimido 367.001.044 Butilbrometo de escopolamina 10 mg comprimido 367.001.045 Butilbrometo de escopolamina 20 mg/ mL, solução injetável, ampola de 1 ml 367.001.046 Captopril 25 mg comprimido 050.001.468 Carbamazepina 20 mg/ ml, suspensão oral, frasco de 100 ml 367.001.048 Carbamazepina 200 mg comprimido 050.001.466 Carbonato de lítio 300 mg comprimido 367.001.058 Ceftriaxona Pó para solução injetável, uso intravenoso, frasco-ampola de 1g 367.001.061 Ciclobenzaprina 5 mg comprimido 050.003.328 Clonazepam 2,5 mg/ ml, solução oral, frasco com 20 ml 367.001.076 Cloridrato de alprazolam 0,5 mg comprimido 367.001.077 Cloridrato de ambroxol 30 mg/5 ml, xarope uso oral adulto, frasco de 100 ml 367.001.081 Cloridrato de ambroxol 15 mg/5 ml xarope uso oral pediátrico, frasco de 100 ml 367.001.082 Cloridrato de biperideno 2 mg comprimido 367.001.083 Cloridrato de biperideno 2 mg comprimido 367.001.084 Cloridrato de biperideno 2 mg comprimido 367.001.085 Cloridrato de ciprofloxacino 500 mg comprimido Cloridrato de ciprofloxacino 500 mg comprimido Cloridrato de clorpromazina 100 mg comprimido Cloridrato de clorpromazina 100 mg comprimido	suspensão oral, frasco de 20 ml 367.001.038 Bromoprida 5 mg/ ml, solução injetável, ampola de 2 ml 367.001.039 Bromoprida 10 mg comprimido 367.001.044 Butilbrometo de escopolamina 10 mg comprimido 367.001.045 Butilbrometo de escopolamina 20 mg/ mL, solução injetável, ampola de 1 ml 367.001.046 Captopril 25 mg comprimido 367.001.048 Carbamazepina 20 mg/ ml, suspensão oral, frasco de 100 ml 367.001.048 Carbamazepina 200 mg comprimido 500.001.466 Carbonato de lítio 300 mg comprimido 505.001.466 Carbonato de lítio 300 mg comprimido 505.001.058 Ceftriaxona Pó para solução injetável, uso intravenoso, frasco-ampola de 1g 367.001.061 Ciclobenzaprina 5 mg comprimido 505.003.328 Clonazepam 2,5 mg/ ml, solução oral, frasco com 20 ml solução oral, frasco com 20 ml solução oral, frasco com 20 ml solução oral, frasco com 20 mg/5 ml, xarope uso oral adulto, frasco de 100 ml 367.001.076 Cloridrato de ambroxol 30 mg/5 ml, xarope uso oral adulto, frasco de 100 ml 367.001.078 Cloridrato de ambroxol 15 mg/5 ml xarope uso oral adulto, frasco de 100 ml 367.001.081 Cloridrato de ambroxol 15 mg comprimido 367.001.082 Cloridrato de biperideno 2 mg comprimido 367.001.083 Cloridrato de biperideno 2 mg comprimido 367.001.084 Cloridrato de biperideno 2 mg comprimido 367.001.085 Cloridrato de ciprofloxacino 500 mg comprimido 500 mg comprimido 500.001.329 Cloridrato de clorpromazina 100 mg comprimido 500.001.320 Cloridrato de clorpromazina 100 mg comprimido 505.001.323 Cloridrato de clorpromazina 100 mg comprimido	Suspensão oral, frasco de 20 ml Frasco 30.000 ml	Suspensão oral, frasco de 20 Frasco 30.000 2,34



ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

	1	CINFJ/IVIF: 03.50		1		T
37.	367.001.091	Cloridrato de fluoxetina 20 mg cápsula ou comprimido	Cápsula ou comprimido	500.000	0,14	70.000,00
38.	050.001.296	Cloridrato de imipramina 25 mg comprimido	Comprimido	80.000	0,46	36.800,00
39.	050.004.102	Cloridrato de levomepromazina 25 mg comprimido	Comprimido	80.000	0,49	39.200,00
40.	367.001.098	Cloridrato de metformina 850 mg comprimido	Comprimido	400.000	0,15	60.000,00
41.	367.001.099	Cloridrato de metoclopramida 4 mg/ mL solução oral, frasco de 10 mL	Frasco	10.000	2,36	23.600,00
42.	367.001.101	Cloridrato de metoclopramida 10 mg comprimido	Comprimido	150.000	0,08	12.000,00
43.	050.004.108	Cloridrato de metoclopramida 5 mg/ mL, solução injetável, ampola de 2 mL	Ampola	30.000	0,70	21.000,00
44.	367.001.102	Cloridrato de nortriptilina 25 mg cápsula	Cápsula ou comprimido	30.000	0,42	12.600,00
45.	050.001.318	Cloridrato de prometazina 25 mg comprimido	Comprimido	100.000	0,20	20.000,00
46.	050.001.336	Cloridrato de prometazina 25 mg/ ml, solução injetável, ampola de 2ml	Ampola	10.000	3,23	32.300,00
47.	367.001.106	Cloridrato de propranolol 40 mg comprimido	Comprimido	200.000	0,14	28.000,00
48.	367.001.112	Cloridrato de tramadol 50 mg cápsula ou comprimido	Cápsula ou comprimido	225.000	0,47	105.750,00
49.	050.003.384	Complexo b Nicotinamida (Vitamina B3) 16 mg, Pantotenato de cálcio (Vitamina B5) 5 mg, Cloridrato de Piridoxina (Vitamina B6) 1,3 mg, Riboflavina (Vitamina B2) 1,3 mg, Tiamina (Vitamina B1) 1,2 mg, Cianocobalamina (Vitamina B12) 2,4 mg, comprimido	Comprimido	200.000	0,05	10.000,00
50.	050.003.047	Complexo b vitamina B1 4 mg, vitamina B2 1 mg, vitamina B6 2 mg, nicotinamida (vitamina B3) 20 mg, dexpantenol (próvitamina B5) 3 mg/ mL, solução injetável, ampola de 2 mL	Ampola	600.000	0,93	558.000,00
51.	367.001.120	Complexo b vitamina B1 0,24 mg, vitamina B2 0,32 mg, vitamina B6 0,26 mg,	Frasco	20.000	3,13	62.600,00



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

	<u> </u>	CINF3/IVIF: 03.50	1.01-1/0001-0	' 1		
		nicotinamida (vitamina B3) 2,8 mg, dexpantenol (pró- vitamina B5) 1,2 mg, Vitamina B12 0,64mcg/2 ml Solução gotas, frasco de 30 ml				
52.	367.001.127	Dexametasona 0,1 mg/ ml, elixir, frasco de 100 ml	Frasco	20.000	2,99	59.800,00
53.	367.001.126	Dexametasona 0,1%, creme, bisnaga de 10g	Bisnaga	20.000	1,77	35.400,00
54.	367.001.129	Dexametasona 4 mg comprimido	Comprimido	80.000	0,28	22.400,00
55.	367.001.131	Diazepam 10 mg comprimido	Comprimido	150.000	0,12	18.000,00
56.	367.001.132	Diazepam 5 mg comprimido	Comprimido	70.000	0,14	9.800,00
57.	367.001.134	Diclofenaco 75 mg/3 ml, solução injetável, ampola de 3 ml	Ampola	60.000	1,26	75.600,00
58.	367.001.135	Diclofenaco 50 mg comprimido	Comprimido	120.000	0,12	14.400,00
59.	367.001.137	Dimeticona / simeticona 75 mg/ ml, solução oral, frasco de 10 ml	Frasco	10.000	1,41	14.100,00
60.	050.002.596	Diosmina + hesperidina 450+50 mg comprimido	Comprimido	225.000	0,79	177.750,00
61.	367.001.140	Dipirona sódica 500 mg comprimido	Comprimido	450.000	0,23	103.500,00
62.	367.001.141	Dipirona sódica 500 mg/ ml, solução oral, frasco de 10 ml	Frasco	52.500	1,56	81.900,00
63.	050.001.611	Dipirona sódica 500 mg/ ml, solução injetável, ampola de 2 ml	Ampola	75.000	4,95	371.250,00
64.	367.001.151	Espironolactona 25 mg comprimido	Comprimido	100.000	0,33	33.000,00
65.	050.001.198	Fenitoína sódica 100 mg comprimido	Comprimido	120.000	0,19	22,800,00
66.	050.001.530	Fenobarbital 100 mg comprimido	Comprimido	170.000	0,24	40,800,00
67.	050.001.535	Fenobarbital 40 mg/ ml, solução oral, frasco de 20 ml	Frasco	2.000	5,97	11.940,00
68.	050.002.946	Finasterida 5 mg comprimido	Comprimido	60.000	0,52	31.200,00
69.	050.002.672	Fluconazol 150 mg cápsula	Cápsula	20.000	0,61	12.200,00
70.	050.001.088	Fosfato dissódico de dexametasona 4 mg/ ml, solução injetável, ampola de 2,5 ml	Ampola	60.000	5,89	353.400,00
71.	367.001.173	Fosfato sódico de prednisolona 4,02 mg/ ml (equiv. a 3 mg/ ml de prednisolona), solução oral, frasco de 60 ml	Frasco	22.500	5,71	128.475,00
72.	050.001.777	Furosemida 40 mg	Comprimido	170.000	0,08	13.600,00



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

	T	CINF3/MF: 03.50	1.57 4/0001-5	1		1
		comprimido				
73.	050.001.133	Gabapentina 300 mg capsula	Cápsula	100.000	0,56	56.000,00
74.	367.001.182	Glibenclamida 5 mg comprimido	Comprimido	300.000	0,04	12.000,00
75.	050.004.111	Glicose 50% (500 mg/ ml), solução injetável, ampola de 10 ml	Ampola	20.000	0,51	10.200,00
76.	050.001.433	Guaco (Mikania glomerata Spreng.) 35 mg/ ml, xarope, frasco de 100 ml	Frasco	15.000	2,75	41.250,00
77.	367.001.188	Haloperidol 1 mg comprimido	Comprimido	5.000	0,17	850,00
78.	050.001.470	Haloperidol 5 mg comprimido	Comprimido	50.000	0,30	15.000,00
79.	367.001.196	Hidroclorotiazida 25 mg comprimido	Comprimido	400.000	0,03	12.000,00
80.	367.001.198	Hidróxido de alumínio 6%, suspensão oral, frasco de 100 ml	Frasco	10.000	2,77	27.700,00
81.	367.001.200	Ibuprofeno 600 mg comprimido	Comprimido	525.000	0,32	168.000,00
82.	050.001.829	Ibuprofeno 50 mg/ ml, suspensão oral, frasco de 30 ml	Frasco	30.000	2,20	66.000,00
83.	050.001.543	Levotiroxina sódica 25 mcg comprimido	Comprimido	70.000	0,14	9.800,00
84.	050.001.542	Levotiroxina sódica 50 mcg comprimido	Comprimido	80.000	0,15	12.000,00
85.	050.002.224	Levotiroxina sódica 100 mcg comprimido	Comprimido	50.000	0,17	8.500,00
86.	030.002.485	Loratadina 10 mg comprimido	Comprimido	300.000	0,11	33.000,00
87.	367.001.213	Loratadina 1 mg/ ml, xarope, frasco de 100 ml	Frasco	27.000	2,07	55.890,00
88.	050.003.062	Losartana potássica 50 mg comprimido	Comprimido	375.000	0,26	97.500,00
89.	367.001.216	Maleato de dexclorfeniramina 0,4 mg/ ml, solução oral ou xarope, frasco de 100 ml	Frasco	27.000	2,21	59.670,00
90.	367.001.217	Maleato de dexclorfeniramina 2 mg comprimido	Comprimido	200.000	0,14	28.000,00
91.	367.001.218	Maleato de enalapril 10 mg comprimido	Comprimido	150.000	0,06	9.000,00
92.	367.001.219	Maleato de enalapril 20 mg comprimido	Comprimido	150.000	0,08	12.000,00
93.	050.001.217	Meloxicam 15 mg comprimido	Comprimido	200.000	0,14	28.000,00
94.	367.001.223	Mesilato de doxazosina 2 mg comprimido	Comprimido	70.000	0,22	15.400,00
95.	367.001.224	Metildopa 250 mg comprimido	Comprimido	135.000	0,58	78.300,00
96.	367.001.225	Metronidazol 250 mg comprimido	Comprimido	70.000	0,21	14.700,00
97.	367.001.233	Nifedipino 10 mg cápsula ou	Cápsula ou	300.000	0,24	72.000,00



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

		comprimido	comprimido			
	050.001.274	Nitrato de miconazol 2%,	Compilitio			
98.	030.001.274	creme dermatológico,	Bisnaga	10.000	4,50	45.000,00
90.		•	Distraya	10.000	4,50	45.000,00
99.	367.001.239	bisnaga de 28g Micon azol 100 mg cápsula	Cápsula	70.000	0,24	16.800,00
	050.003.373	Omeprazol 20 mg, cartela	·			
100.	000.000.070	com 14 cápsulas	Cápsula	70.000	0,11	7.700,00
	050.001.007	Paracetamol 200 mg/ ml,	_			
101.	000.001.001	solução oral, frasco de 10 ml	Frasco	52.500	1,24	65.100,00
400	050.001.475	Paracetamol 500 mg		4=0.000		
102.		comprimido	Comprimido	450.000	0,17	76.500,00
400	367.001.261	Prednisona 20 mg	Companiesido	450,000	0.00	447,000,00
103.		comprimido	Comprimido	450.000	0,26	117.000,00
104.	367.001.290	Prednisona 5 mg comprimido	Comprimido	50.000	0,10	5.000,00
105.	050.002.300	Risperidona 1 mg comprimido	Comprimido	250.000	0,16	40.000,00
	367.001.270	Sais para reidratação oral				
		cloreto de sódio, glicose				
106.		anidra, cloreto de potássio,	Sachê	75.000	0,85	63.750,00
		citrato de sódio di-hidratado,				
		pó para solução oral				
107.	050.003.302	Sinvastatina 20 mg	Comprimido	130.000	0,12	15.600,00
	050 000 074	comprimido			- ,	
108.	050.002.974	Sinvastatina 40 mg	Comprimido	130.000	0,20	26.000,00
	207 004 070	comprimido	'		<u>, </u>	,
400	367.001.273	Succinato de metoprolol 25	Companiesido	160,000	0.00	F0 000 00
109.		mg comprimido de liberação controlada	Comprimido	160.000	0,33	52.800,00
	367.001.274	Succinato de metoprolol 50				
110.	307.001.274	mg comprimido de liberação	Comprimido	120.000	0,53	63.600,00
110.		controlada	Compilinac	120.000	0,00	00.000,00
	367.001.289	Sulfato ferroso 40 mg				
111.		comprimido	Comprimido	270.000	0,06	16.200,00
440	367.001.297	Tramadol 50 mg/ ml, solução	A	00.000	4.70	400 000 00
112.		injetável, ampola de 2 ml	Ampola	60.000	1,78	106.800,00
	050.001.155	Valproato de sódio ou ácido	Capaula au			
113.		valproico 500 mg cápsula ou	Capsula ou comprimido	97.500	2,06	200.850,00
		comprimido	Complimido			
	050.001.154	•	Cansula ou			
114.			•	130.000	0,36	46.800,00
			comprimido			
	050.001.156	•	_			40.000.00
115.			Frasco	3.000	6,00	18.000,00
	050 000 044					
116.	050.002.314		A	00.000	4.00	400 000 00
		, , , ,	Ampoia	90.000	1,20	108.000,00
	050 001 702		Comprimido			
117.	030.001.703	_		125.000	0,34	42.500,00
			ou capsula			
118.	050.001.352	Amoxicilina 50 mg/ ml pó para	Frasco	7.500	4,97	37.275,00
	050.001.156 050.002.314 050.001.703	Valproato de sódio ou ácido valpróico 250 mg cápsula ou comprimido Valproato de sódio ou ácido valpróico 250 mg/5 ml, xarope, frasco de 100 ml Vitamina C 100 mg/ ml, solução injetável, ampola de 5 ml Amoxicilina 500 mg comprimido e/ou cápsula	Capsula ou comprimido Frasco Ampola Comprimido ou cápsula	3.000 90.000 125.000	0,36 6,00 1,20 0,34	18.000,0



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

		CINF3/IVIF. 05.50	1.01 4/0001-0			
119.	050.001.460	Azitromicina Pó para suspensão oral 40 mg/ ml, frasco de 15 ml	Frasco	12.500	9,82	122.750,00
120.	367.001.022	Azitromicina 500 mg comprimido	Comprimido	37.500	1,31	49.125,00
121.	367.001.038	Bromoprida 5 mg/ ml, solução injetável, ampola de 2 ml	Ampola	20.000	2,40	48.000,00
122.	367.001.044	Butilbrometo de escopolamina 10 mg comprimido	Comprimido	75.000	0,62	46.500,00
123.	367.001.045	Butilbrometo de escopolamina 20 mg/ mL, solução injetável, ampola de 1 ml	Ampola	20.000	2,47	49.400,00
124.	367.001.048	Carbamazepina 200 mg comprimido	Comprimido	75.000	0,30	22.500,00
125.	367.001.058	Ceftriaxona Pó para solução injetável, uso intravenoso, frasco-ampola de 1g	Frasco- ampola	3.750	5.95	22.312,50
126.	367.001.083	Cloridrato de bupropiona 150 mg comprimido	Comprimido	30.000	0,77	23.100,00
127.	367.001.112	Cloridrato de tramadol 50 mg cápsula ou comprimido	Cápsula ou comprimido	75.000	0,47	35.250,00
128.	050.003.047	Complexo b vitamina B1 4 mg, vitamina B2 1 mg, vitamina B6 2 mg, nicotinamida (vitamina B3) 20 mg, dexpantenol (próvitamina B5) 3 mg/ mL, solução injetável, ampola de 2 mL	Ampola	200.000	0,93	186.000,00
129.	367.001.134	Diclofenaco 75 mg/3 ml, solução injetável, ampola de 3 ml	Ampola	20.000	1,26	25.200,00
130.	050.002.596	Diosmina + hesperidina 450+50 mg comprimido	Comprimido	75.000	0,79	59.250,00
131.	367.001.140	Dipirona sódica 500 mg comprimido	Comprimido	150.000	0,23	34.500,00
132.	367.001.141	Dipirona sódica 500 mg/ ml, solução oral, frasco de 10 ml	Frasco	17.500	1,56	27.300,00
133.	050.001.611	Dipirona sódica 500 mg/ ml, solução injetável, ampola de 2 ml	Ampola	25.000	4.95	123.750,00
134.	050.001.088	Fosfato dissódico de dexametasona 4 mg/ ml, solução injetável, ampola de 2,5 ml	Ampola	20.000	5,89	117.800,00
135.	367.001.173	Fosfato sódico de prednisolona 4,02 mg/ ml (equiv. a 3 mg/ ml de prednisolona), solução oral, frasco de 60 ml	Frasco	7.500	5,71	42.825,00
136.	367.001.200	Ibuprofeno 600 mg comprimido	Comprimido	175.000	0,32	56.000,00
137.	050.003.062	Losartana potássica 50 mg comprimido	Comprimido	125.000	0,26	32.500,00
138.	367.001.224	Metildopa 250 mg comprimido	Comprimido	45.000	0,58	26.100,00
139.	367.001.233	Nifedipino 10 mg cápsula ou comprimido	Cápsula ou comprimido	100.000	0,24	24.000,00
140.	050.001.007	Paracetamol 200 mg/ ml, solução oral, frasco de 10 ml	Frasco	17.500	1,24	21.700,00



PÁGINA:	
ASS:	

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

141.	050.001.475	Paracetamol 500 mg comprimido	Comprimido	150.000	0,17	25.500,00
142.	367.001.261	Prednisona 20 mg comprimido	Comprimido	150,000	0,26	39.000,00
143.	367.001.270	Sais para reidratação oral cloreto de sódio, glicose anidra, cloreto de potássio, citrato de sódio di- hidratado, pó para solução oral	Sachê	25.000	0,85	21.250,00
144.	367.001.274	Succinato de metoprolol 50 mg comprimido de liberação controlada	Comprimido	40.000	0,53	21.200,00
145.	367.001.297	Tramadol 50 mg/ ml, solução injetável, ampola de 2 ml	Ampola	20.000	1,78	35.600,00
146.	050.001.155	Valproato de sódio ou ácido valproico 500 mg cápsula ou comprimido	Capsula ou comprimido	32.500	2,06	66.950,00
147.	050.002.314	Vitamina C 100 mg/ ml, solução injetável, ampola de 5 ml	Ampola	30.000	1,20	36.000,00

3. JUSTIFICATIVA

Sidrolândia dispõe de três farmácias públicas com horário de funcionamento das 7 horas da manhã à meia noite que aviam receitas de medicamentos das 13 Estratégias de Saúde da Família, UPA e hospital, além das demandas de especialidades médicas oriundas de atendimentos de Campo Grande. A média diária de receitas aviadas em cada unidade é de 400 atendimentos, número expressivo que reflete a grande procura por medicamentos gratuitos na rede pública de saúde de Sidrolândia e a consequente essencialidade da sua disponibilidade frequente dentro do SUS.

O fato de termos características populacionais peculiares, como aldeias indígenas urbanas, grande número de assentamentos distribuídos numa extensa área territorial e grande população flutuante torna-se um desafio extra para garantir o acesso universal a medicamentos, pois além da distância das farmácias e drogarias, a fragilidade socioeconômica dessas populações limita a possibilidade da manutenção do tratamento farmacológico pago. Fato que tornam imprescindíveis farmácias públicas que disponibilizem tratamento de qualidade e de forma gratuita.

Portanto, a realização do processo de licitação por registro de preços para aquisição de medicamentos faz-se necessária para a obtenção desses recursos terapêuticos que tratarão as principais doenças assistidas na atenção básica e Unidade de Pronto Atendimento de Sidrolândia, visando disponibilizar medicamentos eficazes, seguros e com custos racionais para atendimento integral da população, além de cumprir com os dispostos constantes nas leis que regulamentam o SUS.

4. DA ENTREGA E DOS PRAZOS

- 4.1. O prazo de entrega dos materiais é de **até 15 (quinze) dias úteis**, do envio da Nota de Empenho, sempre no local indicado pela Secretaria demandante.
- 4.2. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformida
- ,de com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no



PÁGINA:	
ASS:	

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 4.3.1. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 4.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo das Secretarias usuárias da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

7. PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento será no prazo de até **30 (trinta) dias** mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, acompanhada da(s) Requisições/Autorizações de Fornecimento.
- 7.2 Juntamente com a Nota Fiscal a CONTRATADA deverá apresentar as seguintes Certidões:
 - 7.2.1 Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social CND **(INSS)**, mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - 7.2.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;
 - 7.2.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;
 - 7.2.4 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**, mediante Certificado de Regularidade do **FGTS**;



PÁGINA:	
ASS:	

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

7.2.5 A comprovação da **Regularidade Trabalhista** consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)** ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:
 - 8.1.1. Atestar nas Notas Fiscais e/ou faturas da efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
 - 8.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
 - 8.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da contratação;
 - 8.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
 - 8.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da licitante vencedora:
 - 9.1.1 Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência;
 - 9.1.2 Manter, durante toda a execução, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - 9.1.3 Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e no(s) local(si) estipulados na(s) Autorização(os) de Fornecimento, em estrita observância das especificações do edital, termo de referência e da proposta;
 - 9.1.4 O produto será entregue de forma parcelada, de acordo com a solicitação da Secretaria demandante através de Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento.
 - 9.1.5 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às Leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegure e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;
 - 9.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 9.1.7 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da



PÁGINA:
ASS:

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

contratação;

- 9.1.8 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Minuta de Contrato;
- 9.1.9 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 9.1.10 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 9.1.11 Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;
- 9.1.12 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 9.1.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)
- 9.1.14 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação

10. Indicação de fiscal de contrato

10.1 A servidora Bárbara Liçarassa Merlo Fabricio matrícula nº 10.728. Conforme dispõe o art. 67, da Lei federal 8.666/93.

11. Exigências

11.1 Da Proposta de Preço

- 11.1.1 Bulas completas dos medicamentos ofertados, que deverão ser traduzidas para a língua portuguesa, por tradutor juramentado, na hipótese de medicamentos importados e as bulas acharem-se redigidas em língua estrangeira;
- 11.1.2 Cópia do Certificado de Registro ou Cadastro do medicamento licitado, ou publicação do registro no Diário Oficial da União, conforme previsto no art. 7º, IX, da Lei 9.782/1999 c.c. art. 12, 16 a 24-B, da Lei nº 6.360/1976 e art. 19-T, I e II, da Lei nº 8.080/1990: V.1. Será permitida a apresentação do protocolo de pedido de revalidação do registro junto à Anvisa, desde que tenha sido requerido em até 06 (seis) meses antes do seu vencimento, nos termos do § 6º do art. 12 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976.

11.2 Da Qualificação Técnica

11.2.1 Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) de titularidade da empresa participante da licitação, expedida pela ANVISA, em cumprimento ao disposto nos arts. 1°, 2° e 50 da Lei Federal n.º 6.360/1976, no art. 2°, do Decreto n. 8.077/2013; artigos 7°, VII e 23, §10°, da Lei n. 9.782/1999; no art. 3°, da RDC n. 16/2014; art. 5°, II, da Portaria do Ministério da Saúde n.



PÁGINA:	
ASS:	

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

2.814/1998; art. 99, da Lei nº 13.043/2014

- 11.2.2. Alvará de Licença Sanitária de titularidade da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme dispõe os arts. 1º e 2º, ambos da Lei n. º 6.360/1976, arts. 2º e 4º, do Decreto Federal n. 8.077/2013, e o art. 5º, I, da Portaria do Ministério da Saúde nº. 2.814/1998.
 - 11.2.2.1 Em caso do Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) vencido, será aceito protocolo de revalidação, desde que a Vigilância Sanitária competente pela expedição do documento (municipal ou estadual) confira validade legal ao documento.
 - 11.2.2.2 Na hipótese de exercício do direito consagrado no subitem
 - 11.2.2.3, a empresa licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação (protocolo) de revalidação, acompanhada da cópia de Licença Sanitária vencida, bem como, declaração emitida pelo órgão ou outro documento pertinente que assegure validade ao protocolo apresentado.
 - 11.2.2.4.. Ficará a cargo do licitante provar que está dispensado do alvará sanitário.
- 11.2.3. Certificado de responsabilidade técnica do farmacêutico, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia, com fundamento no art. 11, da Lei n. 5.991/1973, c/c os arts. 2º e 5º, do Decreto n. 8.077/2013; art. 24, da Lei n. 3.820/1960, c/c o art. 1º, II, "d", do Decreto n. 85.878/1981.

11.3 Declarações

11.3.1 Declaração de que caso seja vencedora o prazo de validade das medicações será de 18 (dezoito) meses ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto, contado a partir da data da entrega



PÁGINA:	
ASS:	

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

ANEXO II PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90/2022 PROCESSO Nº xxxx/2022

	MODELO DE PROPOSTA				
CNPJ:					
Endereço:					
Cidade	/ Estado:				
Fone:	/ E-mail:				
À Equipe de Pregão:					
Edital do Pregão eletrônico SRP Nº. 90/2022					

Senhor Pregoeiro, nossa proposta para cumprir o Objeto desta licitação nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos é a seguinte:

Item	CODIGO	Nome medicamento Denominação Generica	Unidade	Quant	Vr Unit	Vr Total
1.	050.003.167	Aciclovir 200 mg comprimido	Comprimido	30.000		
2.	050.003.168	Aciclovir 50 mg/g, creme, bisnaga de 10g	Bisnaga	2.000		
3.	008.001.837	Ácido acetilsalicílico 100 mg comprimido	Comprimido	400.000		
4.	050.001.499	Ácido fólico 5 mg comprimido	Comprimido	200.000		
5.	050.001.592	Água para injeção Ampola de 10 ml	Ampola	40.000		
6.	050.001.669	10 ml 400 mg comprimido mastigável	Comprimido	30.000		
7.	050.001.670	10 ml 40 mg/ ml suspensão oral, frasco de 10 ml	Frasco	30.000		
8.	050.001.703	Amoxicilina 500 mg comprimido e/ou cápsula	Comprimido ou cápsula	375.000		
9.	050.001.352	Amoxicilina 50 mg/ ml pó para suspensão oral, frasco de 60 ml	Frasco	22.500		
10.	050.001.769	Atenolol 50 mg comprimido	Comprimido	150.000		
11.	050.001.460	Azitromicina Pó para suspensão oral 40 mg/ ml, frasco de 15 ml	Frasco	37.500		
12.	367.001.022	Azitromicina 500 mg comprimido	Comprimido	112.500		
13.	050.001.172	Resila-o de amlodipina 5 mg comprimido	Comprimido	400.000		
14.	367.001.033	Bromazepam 3 mg comprimido	Comprimido	100.000		



PÁGINA:	
ASS:	

		CNPJ/MF: 03.50	1.574/0001-3	1	
15.	050.001.751	Brometo de 3 mg 0,25 mg/ ml (equivalente a 0,202 mg/ ml de 3 mg), solução para inalação, frasco de 20 ml	Frasco	3.000	
16.	367.001.037	0,202 mg 4 mg/ ml suspensão oral, frasco de 20 ml	Frasco	30.000	
17.	367.001.038	Bromoprida 5 mg/ ml, solução injetável, ampola de 2 ml	Ampola	60.000	
18.	367.001.039	Bromoprida 10 mg comprimido	Comprimido	250.000	
19.	367.001.044	Butilbrometo de escopolamina 10 mg comprimido	Comprimido	225.000	
20.	367.001.045	Butilbrometo de escopolamina 20 mg/ mL, solução injetável, ampola de 1 ml	Ampola	60.000	
21.	367.001.046	Captopril 25 mg comprimido	Comprimido	200.000	
22.	050.001.468	Carbamazepina 20 mg/ ml, suspensão oral, frasco de 100 ml	Frasco	3.000	
23.	367.001.048	Carbamazepina 200 mg comprimido	Comprimido	300.000	
24.	050.001.466	Carbonato de lítio 300 mg comprimido	Comprimido	80.0000	
25.	367.001.058	Ceftriaxona Pó para solução injetável, uso intravenoso, frasco-ampola de 1g	Frasco- ampola	11.250	
26.	367.001.061	Ciclobenzaprina 5 mg comprimido	Comprimido	200.000	
27.	050.003.328	Clonazepam 2,5 mg/ ml, solução oral, frasco com 20 ml	Frasco	10.000	
28.	367.001.076	Cloridrato de alprazolam 0,5 mg comprimido	Comprimido	200.000	
29.	367.001.077	Cloridrato de ambroxol 30 mg/5 ml, xarope uso oral adulto, frasco de 100 ml	Frasco	15.000	
30.	367.001.078	Cloridrato de ambroxol 15 mg/5 ml xarope uso oral pediátrico, frasco de 100 ml	Frasco	15.000	
31.	367.001.081	Cloridrato de amitriptilina 25 mg comprimido	Comprimido	300.000	
32.	367.001.082	Cloridrato de biperideno 2 mg comprimido	Comprimido	40.000	
33.	367.001.083	Cloridrato de bupropiona 150 mg comprimido	Comprimido	90.000	
34.	367.001.084	Cloridrato de ciprofloxacino 500 mg comprimido	Comprimido	100.000	
		-			



PÁGINA:	
ASS:	

	,	OINF 3/WF . 03.30	1.01-1/0001-0	•	
35.	050.001.329	Cloridrato de clorpromazina 100 mg comprimido	Comprimido	30.000	
36.	050.001.323	Cloridrato de clorpromazina 25 mg comprimido	Comprimido	7.000	
37.	367.001.091	Cloridrato de fluoxetina 20 mg cápsula ou comprimido	Cápsula ou comprimido	500.000	
38.	050.001.296	Cloridrato de imipramina 25 mg comprimido	Comprimido	80.000	
39.	050.004.102	Cloridrato de levomepromazina 25 mg comprimido	Comprimido	80.000	
40.	367.001.098	Cloridrato de metformina 850 mg comprimido	Comprimido	400.000	
41.	367.001.099	Cloridrato de metoclopramida 4 mg/ mL solução oral, frasco de 10 mL	Frasco	10.000	
42.	367.001.101	Cloridrato de metoclopramida 10 mg comprimido	Comprimido	150.000	
43.	050.004.108	Cloridrato de metoclopramida 5 mg/ mL, solução injetável, ampola de 2 mL	Ampola	30.000	
44.	367.001.102	Cloridrato de nortriptilina 25 mg cápsula	Cápsula ou comprimido	30.000	
45.	050.001.318	Cloridrato de prometazina 25 mg comprimido	Comprimido	100.000	
46.	050.001.336	Cloridrato de prometazina 25 mg/ ml, solução injetável, ampola de 2ml	Ampola	10.000	
47.	367.001.106	Cloridrato de propranolol 40 mg comprimido	Comprimido	200.000	
48.	367.001.112	Cloridrato de tramadol 50 mg cápsula ou comprimido	Cápsula ou comprimido	225.000	
49.	050.003.384	Complexo b Nicotinamida (Vitamina B3) 16 mg, Pantotenato de cálcio (Vitamina B5) 5 mg, Cloridrato de Piridoxina (Vitamina B6) 1,3 mg, Riboflavina (Vitamina B2) 1,3 mg, Tiamina (Vitamina B1) 1,2 mg, Cianocobalamina (Vitamina B12) 2,4 mg, comprimido	Comprimido	200.000	
50.	050.003.047	Complexo b vitamina B1 4 mg, vitamina B2 1 mg, vitamina B6 2 mg, nicotinamida (vitamina B3) 20 mg, dexpantenol (próvitamina B5) 3 mg/ mL, solução injetável, ampola de	Ampola	600.000	



PÁGINA:	
ASS:	

	T	CINF3/IVIF. 05.50	1		T T
		2 mL			
51.	367.001.120	Complexo b vitamina B1 0,24 mg, vitamina B2 0,32 mg, vitamina B6 0,26 mg, nicotinamida (vitamina B3) 2,8 mg, dexpantenol (próvitamina B5) 1,2 mg, Vitamina B12 0,64mcg/2 ml Solução gotas, frasco de 30 ml	Frasco	20.000	
52.	367.001.127	Dexametasona 0,1 mg/ ml, elixir, frasco de 100 ml	Frasco	20.000	
53.	367.001.126	Dexametasona 0,1%, creme, bisnaga de 10g	Bisnaga	20.000	
54.	367.001.129	Dexametasona 4 mg comprimido	Comprimido	80.000	
55.	367.001.131	Diazepam 10 mg comprimido	Comprimido	150.000	
56.	367.001.132	Diazepam 5 mg comprimido	Comprimido	70.000	
57.	367.001.134	Diclofenaco 75 mg/3 ml, solução injetável, ampola de 3 ml	Ampola	60.000	
58.	367.001.135	Diclofenaco 50 mg comprimido	Comprimido	120.000	
59.	367.001.137	Dimeticona / simeticona 75 mg/ ml, solução oral, frasco de 10 ml	Frasco	10.000	
60.	050.002.596	Diosmina + hesperidina 450+50 mg comprimido	Comprimido	225.000	
61.	367.001.140	Dipirona sódica 500 mg comprimido	Comprimido	450.000	
62.	367.001.141	Dipirona sódica 500 mg/ ml, solução oral, frasco de 10 ml	Frasco	70.000	
63.	050.001.611	Dipirona sódica 500 mg/ ml, solução injetável, ampola de 2 ml	Ampola	75.000	
64.	367.001.151	Espironolactona 25 mg comprimido	Comprimido	100.000	
65.	050.001.198	Fenitoína sódica 100 mg comprimido	Comprimido	120.000	
66.	050.001.530	Fenobarbital 100 mg comprimido	Comprimido	170.000	
67.	050.001.535	Fenobarbital 40 mg/ ml, solução oral, frasco de 20 ml	Frasco	2.000	
68.	050.002.946	Finasterida 5 mg comprimido	Comprimido	60.000	
69.	050.002.672	Fluconazol 150 mg cápsula	Cápsula	20.000	
70.	050.001.088	Fosfato dissódico de dexametasona 4 mg/ ml, solução injetável, ampola de 2,5 ml	Ampola	60.000	
71.	367.001.173	Fosfato sódico de prednisolona 4,02 mg/ ml	Frasco	22.500	



PÁGINA:	
ASS:	

	1	CINFJ/IVIF: 03.50	1.31 7/000 1-3	1	
		(equiv. a 3 mg/ ml de prednisolona), solução oral, frasco de 60 ml			
72.	050.001.777	Furosemida 40 mg comprimido	Comprimido	170.000	
73.	050.001.133	Gabapentina 300 mg capsula	Cápsula	100.000	
74.	367.001.182	Glibenclamida 5 mg comprimido	Comprimido	300.000	
75.	050.004.111	Glicose 50% (500 mg/ ml), solução injetável, ampola de 10 ml	Ampola	20.000	
76.	050.001.433	Guaco (Mikania glomerata Spreng.) 35 mg/ ml, xarope, frasco de 100 ml	Frasco	15.000	
77.	367.001.188	Haloperidol 1 mg comprimido	Comprimido	5.000	
78.	050.001.470	Haloperidol 5 mg comprimido	Comprimido	50.000	
79.	367.001.196	Hidroclorotiazida 25 mg comprimido	Comprimido	400.000	
80.	367.001.198	Hidróxido de alumínio 6%, suspensão oral, frasco de 100 ml	Frasco	10.000	
81.	367.001.200	Ibuprofeno 600 mg comprimido	Comprimido	525.000	
82.	050.001.829	Ibuprofeno 50 mg/ ml, suspensão oral, frasco de 30 ml	Frasco	30.000	
83.	050.001.543	Levotiroxina sódica 25 mcg comprimido	Comprimido	70.000	
84.	050.001.542	Levotiroxina sódica 50 mcg comprimido	Comprimido	80.000	
85.	050.002.224	Levotiroxina sódica 100 mcg comprimido	Comprimido	50.000	
86.	030.002.485	Loratadina 10 mg comprimido	Comprimido	300.000	
87.	367.001.213	Loratadina 1 mg/ ml, xarope, frasco de 100 ml	Frasco	27.000	
88.	050.003.062	Losartana potássica 50 mg comprimido	Comprimido	500.000	
89.	367.001.216	Maleato de dexclorfeniramina 0,4 mg/ ml, solução oral ou xarope, frasco de 100 ml	Frasco	27.000	
90.	367.001.217	Maleato de dexclorfeniramina 2 mg comprimido	Comprimido	200.000	
91.	367.001.218	Maleato de enalapril 10 mg comprimido	Comprimido	150.000	
92.	367.001.219	Maleato de enalapril 20 mg comprimido	Comprimido	150.000	
93.	050.001.217	Meloxicam 15 mg comprimido	Comprimido	200.000	
94.	367.001.223	Mesilato de doxazosina 2 mg comprimido	Comprimido	70.000	
95.	367.001.224	Metildopa 250 mg	Comprimido	135.000	



PÁGINA:	
ASS:	

	Г	ONES/IVIE. 05.50		,	I I
		comprimido			
96.	367.001.225	Metronidazol 250 mg comprimido	Comprimido	70.000	
97.	367.001.233	Nifedipino 10 mg cápsula ou comprimido	Cápsula ou comprimido	300.000	
98.	050.001.274	Nitrato de miconazol 2%, creme dermatológico, bisnaga de 28g	Bisnaga	10.000	
99.	367.001.239	Micon azol 100 mg cápsula	Cápsula	70.000	
100.	050.003.373	Omeprazol 20 mg, cartela com 14 cápsulas	Cápsula	70.000	
101.	050.001.007	Paracetamol 200 mg/ ml, solução oral, frasco de 10 ml	Frasco	52.500	
102.	050.001.475	Paracetamol 500 mg comprimido	Comprimido	450.000	
103.	367.001.261	Prednisona 20 mg comprimido	Comprimido	450.000	
104.	367.001.290	Prednisona 5 mg comprimido	Comprimido	50.000	
105.	050.002.300	Risperidona 1 mg comprimido	Comprimido	250.000	
106.	367.001.270	Sais para reidratação oral cloreto de sódio, glicose anidra, cloreto de potássio, citrato de sódio di-hidratado, pó para solução oral	Sachê	75.000	
107.	050.003.302	Sinvastatina 20 mg comprimido	Comprimido	130.000	
108.	050.002.974	Sinvastatina 40 mg comprimido	Comprimido	130.000	
109.	367.001.273	Succinato de metoprolol 25 mg comprimido de liberação controlada	Comprimido	160.000	
110.	367.001.274	Succinato de metoprolol 50 mg comprimido de liberação controlada	Comprimido	120.000	
111.	367.001.289	Sulfato ferroso 40 mg comprimido	Comprimido	270.000	
112.	367.001.297	Tramadol 50 mg/ ml, solução injetável, ampola de 2 ml	Ampola	60.000	
113.	050.001.155	Valproato de sódio ou ácido valproico 500 mg cápsula ou comprimido	Capsula ou comprimido	97.500	
114.	050.001.154	Valproato de sódio ou ácido valpróico 250 mg cápsula ou comprimido	Capsula ou comprimido	130.000	
115.	050.001.156	Valproato de sódio ou ácido valpróico 250 mg/5 ml, xarope, frasco de 100 ml	Frasco	3.000	
116.	050.002.314	Vitamina C 100 mg/ ml, solução injetável, ampola de 5 ml	Ampola	90.000	



PÁGINA:	
ASS:	

1	1	CINF3/IVIF. 05.50		,	T
117.	050.001.703	Amoxicilina 500 mg comprimido e/ou cápsula	Comprimido ou cápsula	125.000	
118.	050.001.352	Amoxicilina 50 mg/ ml pó para suspensão oral, frasco de 60 ml	Frasco	7.500	
119.	050.001.460	Azitromicina Pó para suspensão oral 40 mg/ ml, frasco de 15 ml	Frasco	12.500	
120.	367.001.022	Azitromicina 500 mg comprimido	Comprimido	37.500	
121.	367.001.038	Bromoprida 5 mg/ ml, solução injetável, ampola de 2 ml	Ampola	20.000	
122.	367.001.044	Butilbrometo de escopolamina 10 mg comprimido	Comprimido	75.000	
123.	367.001.045	Butilbrometo de escopolamina 20 mg/ mL, solução injetável, ampola de 1 ml	Ampola	20.000	
124.	367.001.048	Carbamazepina 200 mg comprimido	Comprimido	75.000	
125.	367.001.058	Ceftriaxona Pó para solução injetável, uso intravenoso, frasco-ampola de 1g	Frasco- ampola	3.750	
126.	367.001.083	Cloridrato de bupropiona 150 mg comprimido	Comprimido	30.000	
127.	367.001.112	Cloridrato de tramadol 50 mg cápsula ou comprimido	Cápsula ou comprimido	75.000	
128.	050.003.047	Complexo b vitamina B1 4 mg, vitamina B2 1 mg, vitamina B6 2 mg, nicotinamida (vitamina B3) 20 mg, dexpantenol (próvitamina B5) 3 mg/ mL, solução injetável, ampola de 2 mL	Ampola	200.000	
129.	367.001.134	Diclofenaco 75 mg/3 ml, solução injetável, ampola de 3 ml	Ampola	20.000	
130.	050.002.596	Diosmina + hesperidina 450+50 mg comprimido	Comprimido	75.000	
131.	367.001.140	Dipirona sódica 500 mg comprimido	Comprimido	150.000	
132.	367.001.141	Dipirona sódica 500 mg/ ml, solução oral, frasco de 10 ml	Frasco	17.500	
133.	050.001.611	Dipirona sódica 500 mg/ ml, solução injetável, ampola de 2 ml	Ampola	25.000	
134.	050.001.088	Fosfato dissódico de dexametasona 4 mg/ ml, solução injetável, ampola de 2,5 ml	Ampola	20.000	
135.	367.001.173	Fosfato sódico de prednisolona 4,02 mg/ ml (equiv. a 3 mg/ ml de prednisolona), solução oral, frasco de 60 ml	Frasco	7.500	
136.	367.001.200	Ibuprofeno 600 mg comprimido	Comprimido	175.000	
137.	050.003.062	Losartana potássica 50 mg comprimido	Comprimido	125.000	
138.	367.001.224	Metildopa 250 mg comprimido	Comprimido	45.000	



PÁGINA:	
ASS:	

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

139.	367.001.233	Nifedipino 10 mg cápsula ou comprimido	Cápsula ou comprimido	100.000	
140.	050.001.007	Paracetamol 200 mg/ ml, solução oral, frasco de 10 ml	Frasco	17.500	
141.	050.001.475	Paracetamol 500 mg comprimido	Comprimido	150.000	
142.	367.001.261	Prednisona 20 mg comprimido	Comprimido	150,000	
143.	367.001.270	Sais para reidratação oral cloreto de sódio, glicose anidra, cloreto de potássio, citrato de sódio di- hidratado, pó para solução oral	Sachê	25.000	
144.	367.001.274	Succinato de metoprolol 50 mg comprimido de liberação controlada	Comprimido	40.000	
145.	367.001.297	Tramadol 50 mg/ ml, solução injetável, ampola de 2 ml	Ampola	20.000	
146.	050.001.155	Valproato de sódio ou ácido valproico 500 mg cápsula ou comprimido	Capsula ou comprimido	32.500	
147.	050.002.314	Vitamina C 100 mg/ ml, solução injetável, ampola de 5 ml	Ampola	30.000	

Declaramos que nos valores acima registrados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto ofertado, tais como fretes, impostos, taxas, contribuições e demais encargos relacionados no instrumento convocatório. Declaramos ainda que, concordamos com todos os termos do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 90/2022 e seus Anexos. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Sidrolândia-MS,	_ de de 202	х.		
	NOME: RG: Cargo na Empresa: _			_
	Carimbo do CNP.I			



PÁGINA:	
ASS:	

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

ANEXO III DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2022 PROCESSO Nº xxx/202x

de	direito	privado,	inscrita	no	(razão CNPJ	social), p sob		-
				_	numero do		_	
					,	٧°	_, N	1 unicipio
		_	_ (endereço), ¡	oor intern	nédio de se	u (a) repre	esenta	nte legal
Sr(a)			-		(noi	me), inscr	ito(a)	no CPF
sob o	nº			e no RO	3 nº			,
declar	a, para fins	de participação	o no procedim	nento licit	atório sob a	a modalida	ade de	Pregão
Eletrô	nico SRP nº	90/2022:						

- a) Declaramos, Cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.
- b) Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).
- c) Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação, na forma determinada no § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93
- d) Declaramos, que não possuimos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, da contratante, sendo de inteira responsabilidade do contratado a fiscalização dessa vedação; (art. 18, XII, Lei 13.080/2015).
- e) DECLARO de que caso seja vencedora, no ato da assinatura do Contrato/Ata de Registro irá apresentar o comprovante de que a mesma está cadastrada no "SISTEMA E-CJUR" do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme dispõe o inciso V do Artigo 15 da Resolução nº 65, de 13 de dezembro de 2017, alterada pela Resolução nº 149, de 28 de julho 2021



PÁGINA:	
ASS:	

,	/20, indicarei como PREPOSTO, o seguinte funcionário:	n
NOME COMPLETO: CPF: ENDEREÇO: E-MAIL: TELEFONE:		
Local, de	de 2022.	
_	Assinatura do representante legal	



PÁGINA:	
ASS:	

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90/2022 PROCESSO Nº xxxx/202x

							(ra	azão s	social)	, pesso	oa iu	rídica	de
direito		priva	do,	inscrita	 3	no	•	NPJ	,	ob	Ó		nº
					(i	nformar	on	numero	do (CNPJ),	com	sede	e à
								,	N°		- -	Munic	•
0./->			-	(e	ndereço), por in	ntermé		•				_
Sr(a)		O					/:"		•	e), insci			
sob	0	n ^o		/inform	nar), de	olara na		nforma devido	,	e no		RG Nas da	nº Ioi
em re	ferênci	 a ao F	Edital de	•	, .						•		
			eira indep	_				•			•		
			a ou indir		•					•			
partici	pante		potencia	l	ou	de		fato	(desta		licitaç	ão.
		•	e a intend	•	•	•	•						
influer	nciada	por	qualquer	outro	partici	pante	poten	ncial c	ou de	tato	da	licitaç	ao.
Da me	sema fo	orma (declara qu	ia não to	antou n	or gualo	nuar m	neio ou	ı nor a	ualauer	nacc	oa in	fluir
			quer outro			•	•			•	•		
ou	ologo a	o quan	•	não	anto po	iorrolar c		da	nonaç	ao, qaa	mo a	mesi	-
Por fin	n, decla	ara est	ar plenam	nente cie	ente do t	eor e da	exter	nsão de	esta de	eclaraçã	ăo e q	ue det	têm
•	•		nformaçõ	•			•				ução	do ob	jeto
no pra	zo do	edital (e que os ¡	oreços s	e refere	m a pre	eços u	ısuais d	de mei	cado.			
						(mu	ınicíni	io) - (11	IE) (di	ia) de (mâc)	do (a	no)
						(1110	ппстрі	io) - (O	, (u	ia) ue (11103)	ue (a	110).
				razão s	ocial)		_						
			CNPJ:	14240 3	Joiaij								



PÁGINA:
ASS:

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

ANEXO V MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90/2022-SRP PROCESSO Nº xxxxx/202x

REGISTRO DE PREÇOS PARA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e um, O MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, com sede na RUA São Paulo, Nº 964, Bairro: Centro, CEP: 79.170-000, CNPJ nº 03.501.574/0001-31, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL, Sra. Vanda Cristina Camilo, portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º 1920193 SSP/MS e CPF n.º 638.072.381-15, residente e domiciliado na Rua Distrito Federal nº 64, Centro, SIDROLÂNDIA-MS - MS, doravante denominada Contratante, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2013 e nº 3.555/2000, em face da Licitação Pregão Eletrônico nº 90/2022, modalidade pregão, forma eletrônico – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:
1. DO OBJETO:
 1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
2. DA EMPRESA REGISTRADA:
2.1 Empresa Adjudicatária:, CNPJ nº, com sede no, telefone nº, fax nº, representada por seu, Senhor, RG nº, CPF nº
2.2 A empresa acima citada indica como PREPOSTO o(a) Sr(a), CPF, Endereço, e-mail, Telefone, que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta
Ata de Registro de Preços.
3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
3.1 Os Órgãos Gerenciadores da ata de registro de preços serão as Secretarias Municipais, por intermédio do Sr, CPF N:



PÁGINA:	
ASS:	

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

4.	DOS	PREC	cos	REGIS	TRAD	OS:
----	-----	------	-----	--------------	------	-----

constam da	o, as quantidades e as espe proposta da empresa adjudi de R\$ (,		•
Item	Especificação	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

5. DA ASSINATURA DO TERMO DO CONTRATO E DO PEDIDO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

- 5.1. Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, se houver necessidade do fornecimento imediato, as Secretarias convocaram a empresa cujo preço foi registrado.
- 5.2 As Secretarias farão a solicitação para a entrega do objeto mediante emissão de pedido de entrega, cujo conteúdo deverá estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 90/2022.
- 5.3 A empresa adjudicatária deverá acusar o recebimento da solicitação, no prazo máximo de 24 horas.
- 5.4 A empresa adjudicatária fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
- 5.5 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os produtos, conforme especificações e condições contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº xx/202x e em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR:

- 6.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo aos quantitativos definidos no Edital de Pregão Eletrônico nº 90/2022.
- 6.2. Notificar a contratada quanto ao pedido de entrega, mediante o seu envio por meio de email a ser repassado ou retirado pessoalmente pela contratada.
- 6.3. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.
- 6.4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados Rua São Paulo, 964 Centro Fone (67) 3272-7400 CEP 79.170-000 Sidrolândia MS



PÁGINA:	
ASS:	

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

permanecem compatíveis com os praticados.

6.5. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO DETENTOR:

- 7.1. Garantir que os atos relativos ao registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente.
- 7.2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório.
- 7.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.
- 7.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 7.5. Pagamento das faturas dos fornecedores provenientes da execução do objeto desta ata, quando desta fizerem uso na forma da lei.
- 7.6. Proporcionar à **CONTRATADA** as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o **CONTRATO**.
- 7.7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**.
- 7.8. Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto do **CONTRATO**, que sejam solicitados pela **CONTRATADA**.
- 7.9. Rejeitar os serviços que não estejam de acordo com o determinado no objeto do **CONTRATO**, por terceiros sem autorização.
- 7.10. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 7.11. Fiscalizar a execução do objeto do **CONTRATO**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou de sua suspensão.



PÁGINA:	
ASS:	

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS (FORNECEDORES) DA ATA:

- 8.1. Assinar esta ata, no prazo determinado.
- 8.2. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.
- 8.3. Manter atualizados os dados da empresa e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, fax, e-mail, entre outros.
- 8.4. Prestar os serviços em cima dos quantitativos licitados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º. do art. 65º, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.
- 8.5. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos que venham a ocorrer a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua demora ou da sua omissão na execução do objeto deste **CONTRATO**.
- 8.6. Executar o objeto deste **CONTRATO**, somente mediante autorizações escritas fornecidas pela **CONTRATANTE**.
- 8.7. Cumprir com todos os prazos e condições estabelecidos neste **CONTRATO**.
- 8.8. Assumir, com exclusividade todos encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste **CONTRATO**, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.
- 8.9. Cumprir todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 8.10. Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste **CONTRATO**, ou títulos de créditos emitidos e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão unilateral do **CONTRATO**.
- 8.11. Responsabilizar-se pelos ônus de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas ao cumprimento do presente **CONTRATO**;
- 8.11. Instruir o fornecimento do objeto do **CONTRATO**, com a nota fiscal correspondente, juntando cópia da solicitação do produto e do comprovante do respectivo recebimento.



PÁGINA:	
ASS:	

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

- 8.12. Manter, durante a vigência deste CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório e pregão supramencionados.
- 8.13. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da licitante.

9. DO PAGAMENTO:

- 9.1. O pagamento será parcelado de acordo com o fornecimento, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, acompanhada do relatório dos serviços prestados e dos seguintes documentos:
 - 9.1.1 Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social CND **(INSS)**, mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - 9.1.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;
 - 9.1.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;
 - 9.1.4 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
 - 9.1.5 A comprovação da **Regularidade Trabalhista** consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)** ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST Tribunal Superior do Trabalho.

10. DA REVOGAÇÃO DA ATA E CANCELAMENTO DO REGISTRO:

- 10.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preço;
 - 10.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



PÁGINA:	
ASS:	

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

10.1.3. Sofrer sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

10.2. O cancelamento de registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11. DA VIGÊNCIA:

11.1 A vigência desta Ata de Registro de Preços é de doze meses, contado da publicação do extrato.

12. DAS PENALIDADES:

12.1 A contratada ficará sujeita, nos casos de atraso injustificado no fornecimento, inexecução total ou parcial do contrato a ser firmado, às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações penais, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 90/2022.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 13.1. O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram a obrigação de solicitar o fornecimento que deles poderá advir independentemente de estimativa de consumo indicada no Edital de Pregão Eletrônico nº 90/2022.
- 13.2. A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 90/2022 e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
- 13.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.
- 13.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 13.5. O quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.



PÁGINA:	
ASS:	

- 13.6. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:
 - 13.6.1. Edital de Pregão Eletrônico nº 90/2022;
 - 13.6.2. Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 90/2022;
 - 13.6.3. Proposta da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.
- **14. DO FORO:** O foro da Cidade de Sidrolândia-MS, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre e da empresa adjudicatária, relativos à presente ata e aos contratos dela advindos.
- **15. DA PUBLICIDADE:** O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam à presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Órgão Gerenciador/Detentor:		_
_	Prefeita	
Pela empresa adjudicatária:		
	Representante legal da empresa	



PÁGINA:
ASS:

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /202x PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxxx/202x Aos ____ dias do mês de____ de ___, na sede do Município de SIDROLÂNDIA-MS, situada a Rua São Paulo, nº 964, Centro, SIDROLÂNDIA-MS -M/S, neste ato representada pela Prefeita, a senhora Vanda Cristina Camilo, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 638.072.381-15, residente e domiciliada à Rua Distrito Federal, nº 64, Centro, no Município SIDROLÂNDIA-MS. doravante denominada Contratante e a empresa ____, inscrita no CNPJ/MF _____, com estabelecimento . cida sob cidade ______, doravante denominada Contratada, representada neste ato por ______, brasileiro (a), portador (a) da carteira de identidade tipo RG n.º ______, emitida pela ____/__, e do CPF n.º _____, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de Pregão Eletrônico Nº 90/2022 - REGISTRO DE PRECOS, nos termos da Lei Federal N.º 10.520/2002, Decreto nº 7.892/2013, Decreto Fedral 10.024/2019, subsidiados pela Lei Federal Nº 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir: Α citada indica PREPOSTO empresa acima o(a) como Sr(a)____ ____, Endereço _____, e-mail ____ _____, Telefone _____, que responderá por toda e qualquer situação relativa a este Contrato. DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Sra. Vanda Cristina Camilo, Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do Processo Licitatório nº 90/2022, gerado pelo Pregão Eletrônico nº 90/2022. FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas e pelas leis: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações; Lei Federal nº 10.520/02; Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor; Lei Complementar nº 123/06

Decreto Fedral 10.024/2019 e demais normas legais pertinentes

Lei Complementar nº 147/14; Decreto Municipal nº 101/13



PÁGINA:	
ASS:	

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: O objeto do presente Contrato é a "
CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será realizado por execução indireta.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ ().
3.1 O pagamento será parcelado de acordo com o fornecimento, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fisca eletrônica, acompanhada do relatório dos serviços prestados e dos seguintes documentos:
 a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social – CNE (INSS), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;
c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;
 d) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
 e) A comprovação da Regularidade Trabalhista consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho
CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato é de meses
PARÁGRAFO ÚNICO: Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá se

I – Nos casos previstos na legislação pertinente;

prorrogado nas seguintes hipóteses:



PÁGINA:	
ASS:	

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

II – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.	
--	--

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO: Cabe ao **Contratante**, a seu critério e através da Secretaria Municipal de Finanças, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, o **Contratado** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **Contratante**.

PARÁGRAFO ÚNICO – O **Contratado** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: Constituem obrigações do **Contratado,** além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

- 7.1 Sem prejuízo das demais disposições deste **CONTRATO** e dos termos do PROCESSO LICITATÓRIO e PREGÃO supramencionado constituem responsabilidades e obrigações da **CONTRATADA**:
 - 7.1.1 Assumir a responsabilidade por quaisquer danos que venham a ocorrer a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua demora ou da sua omissão na execução do objeto deste **CONTRATO**.
 - 7.1.2 Executar o objeto deste **CONTRATO**, somente mediante autorizações escritas fornecidas pela **CONTRATANTE**.
 - 7.1.3 Cumprir com todos os prazos e condições estabelecidos neste **CONTRATO**.
 - 7.1.4 Assumir, com exclusividade todos encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste **CONTRATO**, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.
 - 7.1.5 Cumprir todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.



PÁGINA:	
ASS:	

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

- 7.1.6 Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste **CONTRATO**, ou títulos de créditos emitidos e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão unilateral do **CONTRATO**.
- 7.1.7 Responsabilizar-se pelos ônus de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas ao cumprimento do presente **CONTRATO**;
- 7.1.8 Instruir o fornecimento do objeto do **CONTRATO**, com a nota fiscal correspondente, juntando cópia da solicitação do produto e do comprovante do respectivo recebimento.
- 7.1.9 Manter, durante a vigência deste CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório e pregão supramencionados.
- 7.1.10 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da licitante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Constituem obrigações do Contratante:

- 8.1 Sem prejuízo das demais disposições deste **CONTRATO** e dos termos do PROCESSO LICITATÓRIO e PREGÃO supramencionados, constituem responsabilidades e obrigações da **CONTRATANTE**:
 - 8.1.1 Proporcionar à **CONTRATADA** as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o **CONTRATO**.
 - 8.1.2 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.
 - 8.1.3 Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto do **CONTRATO**, que sejam solicitados pela **CONTRATADA**.
 - 8.1.4 Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
 - 8.1.5Fiscalizar a execução do objeto do **CONTRATO**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou de sua suspensão.



PÁGINA:
ASS:

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

CLÁUSULA NONA – DO LOCAL DE ENTREGA, DO ACEITE, E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS: Os produtos devem ser entregues nos locais informados pela Secretaria Municipal responsável, mediante requisição expedida pelo contratante, respeitando-se o limite da quantidade solicitada.

- § 1º A Contratada obriga-se a fornecer os produtos a que se refere este Contrato, conforme os quantitativos e especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição uma vez que não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- § 2º O recebimento dos produtos se efetivará em conformidade com o art. 76 da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificação do produto.
- § 3º Recebido os produtos, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que o torne incompatível com as especificações, proceder-se-á a substituição, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contado da comunicação da irregularidade pelo Órgão.
- § 4º Serão recusados os produtos que não atenderem às especificações constantes no Pregão Eletrônico nº 90/2022 e/ou que não estejam adequados para uso, devendo a Contratada proceder à substituição na forma dos §§ 1º e 2º desta cláusula, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contado da comunicação.
- § 5º Os produtos, objeto deste contrato devem-se fazer acompanhados da Nota Fiscal/Fatura discriminativa para a efetivação do seu fornecimento.
- **§ 6º -** Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor.
- **CLÁUSULA DÉCIMA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Contrato, até o limite de 2% (dois por cento) do valor total do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar o **Contratado** as seguintes sanções:

- I Advertência por escrito, quando o Contratado praticar irregularidades de pequena monta:
- II Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;



PÁGINA:	
ASS:	

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

III – Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do fornecimento, acumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso:

IV – Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao Órgão competente no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente a critério do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO: A rescisão do Contrato poderá ser:

- I determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- **II –** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- III judicial, nos termos da legislação.
- § 1º O Contratado reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
- § 2º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA Fica o presente contrato, para todos os efeitos de Direitos vinculados ao Edital do Pregão Eletrônico nº 90/2022 Registro de Preços.
- **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -** Aos casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação.
- **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS ALTERAÇÕES:** O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na legislação pertinente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações.
- **PARÁGRAFO ÚNICO –** Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.
- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Dentro do prazo regulamentar, o Contratante providenciará a publicação em resumo do presente contrato, na imprensa oficial do Município.



PÁGINA:	
ASS:	

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - I	FORO: O foro	do presente	contrato	será o da	Comarca	de
Sidrolândia/MS, excluído qualque	er outro.					

E, para firmeza e validad com 02 (duas) cópias de igual teor.	le do que aqui ficou estipulado firmam o pr	resente termo,
com oz (duas) copias de igual teor.	Sidrolândia-MS, de	de
Prefeita	CONTRATADA	



PÁGINA:
ASS:

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENOPORTE

(No	OME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº, sediada
à (endereço completo da empresa licitante), por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr	P(a), portador(a) do Registro de
Ide	entidade (RG) sob nº e inscrito no CPF/MF sob nº
	, juntamente com seu Contador ou Técnico Contábil, devidamente
reg	gistrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), DECLARA expressamente, sob as
_	nas do art. 299 do Código Penal e demais legislações cabíveis, que:
a)	encontra-se devidamente enquadrada no porte empresarial de:
-	
	Microempreendedor Individual (MEI); ou
	[] Microempresa (ME); ou
	[] Empresa de Pequeno Porte (EPP).
b)	o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite
	fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;
c)	não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º,
c)	incisos I a XI, da mesma Lei.
	indisos i a XI, da mesma Lei.
	Local e data.
	Eddal o data.
	Assinatura do representante legal
	Nome completo
	Nº de registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC)
	Assinatura do Contador ou Técnico Contábil

Rua São Paulo, 964 - Centro - Fone (67) 3272-7400 - CEP 79.170-000 - Sidrolândia - MS

(com firma reconhecida)